

**ATA DA 21^a SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no ambiente do SAJMP, teve início a 21^a Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Públco, na forma prevista nos arts. 16, 17-A e 17-B de seu Regimento Interno, sob a Presidência do **Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça HALEY DE CARVALHO FILHO**, tendo como demais integrantes do colegiado a **Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Públco MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS** e os Procuradores de Justiça Conselheiros **LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO, DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM, LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE, PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO, ROBERTA COELHO MAIA ALVES, FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA e HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA**, totalizando 9 (nove) membros. Ressalvando-se a(s) substituição(ões) de Conselheiro(s) por suplente(s) ocorrida(s) no período da presente sessão. Os membros do Colegiado tiveram o prazo de 08 (oito) dias corridos, a partir de 18/11/2025, para apresentarem suas manifestações virtuais (artigo 17-B, §2º, do Regimento Interno do CSMP).

JULGAMENTOS:

1 - Processo nº 06.2021.00002374-9.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4^a Promotoria de Justiça de Aracati

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. DISPENSAS DE LICITAÇÃO REALIZADAS DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19. CONTRATAÇÕES RELATIVAS À AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO. INVESTIGAÇÃO SOBRE POSSÍVEL SUPERFATURAMENTO E INEXECUÇÃO CONTRATUAL. DILIGÊNCIAS REALIZADAS, DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA E PESQUISAS DE PREÇO EFETUADAS. COMPATIBILIDADE DOS VALORES COM O MERCADO E REGULARIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DANO AO ERÁRIO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: CUIDA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO NOTICIANDO SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM TRÊS DISPENSAS DE LICITAÇÃO PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA DA COVID-19. DL Nº 09.002/2020 (AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS), DL Nº 00.001/2020 (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS) e DL Nº 09.003/2020 (SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO). II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO. AS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REVELARAM A CONFORMIDADE DAS CONTRATAÇÕES COM OS PREÇOS DE MERCADO E A EFETIVA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS. NÃO FORAM CONSTATADOS INDÍCIOS DE SOBREPREÇO, DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO OU DE DANO AO ERÁRIO, TAMPOUCO DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. IV. DISPOSITIVO E TESE: DIANTE DAS RAZÕES

EXPOSTAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM EXAME.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

2 - Processo nº 06.2020.00000598-0.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

Assunto: Conselhos tutelares

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. INVESTIGAÇÃO DE POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELA CONSELHEIRA TUTELAR F. C. L. M. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR F. C. L. M., QUE EXERCEU A FUNÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR DE MARACANAÚ, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 10/01/2012 E 11/01/2016. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. NÃO COMPROVAÇÃO DA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO. ARQUIVAMENTO DO FEITO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS E SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE O MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ANALISOU OS FATOS E NÃO VERIFICOU A POSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZAÇÃO DA EX-CONSELHEIRA. PRESCRIÇÃO CONSUMADA. IV. DISPOSITIVO E TESE: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 21/2019-CSMP, AUSÊNCIA DE IMPROBIDADE E PRESCRIÇÃO, E DO ART. 78, III, DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP. CIÊNCIA AOS DEMAIS CONSELHEIROS

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

3 - Processo nº 06.2019.00000584-7.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Comércio Ambulante

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO EXTRAPROCESSUAL. FISCALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE COMÉRCIO AMBULANTE EM ÁREAS DE USO COMUM NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. EXISTÊNCIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA ANTERIOR COM MESMO OBJETO. INEFICIÊNCIA DA VIA EXRAJUDICIAL QUANDO A DEMANDA COLETIVA JÁ FOI SUBMETIDA À APRECIAÇÃO JURISDICIAL, INCLUSIVE EM GRAU RECORSAL COM ACÓRDÃO DESFAVORÁVEL AO PLEITO MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR A AUSÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS COMÉRCIOS AMBULANTES INSTALADOS NAS RUAS E CALÇADAS DO MUNICÍPIO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: DISCUTE-SE SE, DIANTE DA EXISTÊNCIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA ANTERIOR COM OBJETO COINCIDENTE, JÁ JULGADA IMPROCEDENTE EM DUAS INSTÂNCIAS, SERIA CABÍVEL A CONTINUIDADE DA ATUAÇÃO EXRAJUDICIAL. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO. O PODER JUDICIÁRIO AFASTOU A POSSIBILIDADE DE IMPOSIÇÃO COMPULSÓRIA DE MEDIDAS DE FISCALIZAÇÃO E ORDENAMENTO URBANO AO MUNICÍPIO, RECONHECENDO O EXERCÍCIO DISCRICIONÁRIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE FATO NOVO OU ALTERAÇÃO NO CONTEXTO FÁTICO QUE JUSTIFIQUE A REABERTURA DA DISCUSSÃO NA VIA EXRAJUDICIAL. PROSSEGUIMENTO QUE SE MOSTRA INÓCUO IV. DISPOSITIVO E TESE: DESTE MODO, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

4 - Processo nº 06.2022.00001483-2.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Granja

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. RECEBIMENTO INDEVIDO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL DA UNIÃO POR SERVIDORES MUNICIPAIS DE GRANJA. IDENTIFICAÇÃO DE QUE OS RECURSOS ENVOLVIDOS SÃO FEDERAIS. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL E, POR CONSEQUÊNCIA, DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA APURAR. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. HOMOLOGAÇÃO. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DE NOTÍCIA DE POSSÍVEL RECEBIMENTO INDEVIDO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DA COVID-19, CUSTEADO PELA UNIÃO, POR SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GRANJA. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: EXAMINAR O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. III. RAZÕES DE DECIDIR: O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO MERECE HOMOLOGAÇÃO. A UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE RECURSOS FEDERAIS ATRAI A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL E, POR

CONSEGUINTE, A ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA CONDUZIR AS INVESTIGAÇÕES. IV. DISPOSITIVO E TESE: HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

5 - Processo nº 06.2024.00001216-4.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Cruz

Assunto: Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. CRIAÇÃO DE SUÍNOS EM ÁREA PRÓXIMA À APA DA LAGOA DE JIJOCA. LANÇAMENTO DE RESÍDUOS POTENCIALMENTE POLUIDORES. AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS PELA SEMACE E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. POSTERIOR ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS E RETIRADA DOS ANIMAIS DA ÁREA. VISTORIAS POSTERIORES COMPROVANDO A CESSAÇÃO DA ATIVIDADE POLUIDORA E A DESMOBILIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE CRIAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL DANO AMBIENTAL DECORRENTE DA CRIAÇÃO ARTESANAL DE SUÍNOS, COM LANÇAMENTO INADEQUADO DE RESÍDUOS EM ÁREA SITUADA NO ENTORNO DA APA DA LAGOA DE JIJOCA. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO. AS MEDIDAS ADOTADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FORAM SUFICIENTES E EFICAZES PARA ASSEGURAR A REPARAÇÃO AMBIENTAL, CONFORME RELATÓRIOS TÉCNICOS JUNTADOS AOS AUTOS, QUE ATESTAM A CESSAÇÃO DE CRIAÇÃO DE ANIMAIS NA ÁREA E A REGULARIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS. IV. DISPOSITIVO E TESE: DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM EXAME.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

6 - Processo nº 06.2018.00002872-5.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Trairi

Assunto: Prazo de Validade

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. ALEGAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO FALSO POR CANDIDATOS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAR IRREGULARIDADE. LAPSO TEMPORAL SUPERIOR A SETE ANOS ENTRE O CERTAME E A INVESTIGAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE VERIFICAÇÃO DE DOMICÍLIO À ÉPOCA DOS FATOS. INEFICÁCIA DA CONTINUIDADE DAS APURAÇÕES. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: CUIDA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO, A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO, PARA APURAR SUPosta DECLARAÇÃO Falsa DE ENDEREÇO POR CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, REALIZADO EM 2018. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO. AS DILIGÊNCIAS EMPREENDIDAS NÃO LOGRARAM REUNIR ELEMENTOS CONCRETOS CAPAZES DE DEMONSTRAR QUE HOUVE BURLA AO CRITÉRIO DE RESIDÊNCIA. O INTERVALO DE TEMPO DECORRIDO INVIAILIZA VERIFICAÇÃO DE DOMICÍLIO À ÉPOCA DOS FATOS, TORNANDO A CONTINUIDADE DA APURAÇÃO DESPROPORCIONAL E INEFICIENTE. IV. DISPOSITIVO E TESE: DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM EXAME.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

7 - Processo nº 06.2023.00001738-8.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

Assunto: Apuração de Irregularidade no Serviço Público

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2023 DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. ALEGAÇÕES DE AUSÊNCIA DE NOME EM RESULTADO FINAL E DE PRETERIÇÃO NA ORDEM DE CONVOCAÇÃO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. EXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO (PA Nº 09.2024.00039395-0) DESTINADO AO ACOMPANHAMENTO SELEÇÕES DE TEMPORÁRIOS NO MUNICÍPIO. CONFIGURAÇÃO DE DUPLICIDADE DE OBJETO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 08/2019-CSMP. HOMOLOGAÇÃO POR DESPACHO MONOCRÁTICO. I. CASO EM EXAME: CUIDA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, EM RAZÃO DE ALEGAÇÕES DE NÃO INCLUSÃO DE CANDIDATO NO RESULTADO FINAL E SUPosta

PRETERIÇÃO NA ORDEM DE CONVOCAÇÃO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS constatação da duplicitade E SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO. CONSTATADA A DUPLICIDADE DE OBJETO ENTRE O INQUÉRITO CIVIL E o PA Nº 09.2024.00039395-0, QUE JÁ ACOMPANHA DE FORMA CONCENTRADA AS SELEÇÕES PÚBLICAS DE TEMPORÁRIOS DO MUNICÍPIO, REVELA-SE CONTRÁRIA AO PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA A MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTO PARALELO. IV. DISPOSITIVO E TESE: DECISÃO MONOCRÁTICA PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 008/2019-CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO POR DESPACHO MONOCRÁTICO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

8 - Processo nº 06.2021.00000366-4.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Ato Lesivo ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico ou Turístico

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. CESSÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE PARA OUTROS ÓRGÃOS E ENTES. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. CONSTATAÇÃO DE SITUAÇÕES PONTUAIS, SEM EVIDÊNCIAS DE IRREGULARIDADES GENERALIZADAS. DESMEMBRAMENTO DO FEITO PARA APURAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO INQUÉRITO CIVIL. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CESSÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO. A INVESTIGAÇÃO CUMPRIU SUA FINALIDADE DE MAPEAMENTO E ANÁLISE DAS CESSÕES DE SERVIDORES, IDENTIFICANDO DOIS CASOS QUE REQUEREM APROFUNDAMENTO. A CONTINUIDADE DA APURAÇÃO NO MESMO INQUÉRITO CIVIL COMPROMETERIA A OBJETIVIDADE E A EFICIÊNCIA, AO PASSO QUE A INSTRUÇÃO SEPARADA PERmite EXAME MAIS PRECISO DAS CIRCUNSTÂNCIAS DE CADA AGENTE. IV. DISPOSITIVO E TESE: DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM EXAME.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

9 - Processo nº 01.2025.00020621-6.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2^a Promotoria de Justiça de Camocim

Assunto: Apropriação indébita

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE EXPEDIENTE ORIUNDO DO JUÍZO DA 2^a VARA DA COMARCA DA CAMOCIM/CE SOLICITANDO A APURAÇÃO DE POSSÍVEL CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA, PRATICADO NO BOJO DA AÇÃO CÍVEL N. 0009345-03.2011.8.06.0053. VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE APURA OS MESMOS FATOS E QUE JÁ FOI ARQUIVADO EM RAZÃO DA CONSTATAÇÃO DA OCORRÊNCIA DO INSTITUTO DA PREScriÇÃO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 008/2019 DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

10 - Processo nº 09.2025.00031419-0.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 15^a Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Comunicação Institucional

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. PARTICIPAÇÃO DO DR. ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALCÂNTARA COMO PALESTRANTE NO I SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA DEMÉNCIAS, REALIZADO NOS DIAS 16 E 17 DE OUTUBRO DE 2025, NO AUDITÓRIO DA ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS), INTEGRANDO MESA DE DEBATE INTITULADA PLANO NACIONAL DE DEMÉNCIAS: UM CHAMADO A TODA SOCIEDADE. ANÁLISE DOS AUTOS. AUSÊNCIA INICIAL DO RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO. RETORNO DOS AUTOS PARA JUNTADA DO REFERIDO RELATÓRIO. DILIGÊNCIA CUMPRIDA. COMPROVAÇÃO REGULAR DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO. DEMONSTRAÇÃO DA PERTINÊNCIA TEMÁTICA COM A

ATUAÇÃO FUNCIONAL DO MEMBRO. ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PROVIMENTO N. 029/2016-PGJ/CE. APROVAÇÃO POR DECISÃO MONOCRÁTICA, NOS TERMOS DO ART. 79, INCISO II, DO RICSM.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

11 - Processo nº 06.2022.00000880-8.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1^a Promotoria de Justiça de Camocim

Assunto: Violão dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ATRIBUÍDAS A GESTORES DE CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. CONSTATADA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE CARACTERIZEM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO VERIFICADO FAVORECIMENTO A FAMILIARES DE AGENTES POLÍTICOS NEM PREJUÍZO AOS DEMAIS PACIENTES. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DA SÚMULA N. 021/2019 DO CSMP E DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO N. 036/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

12 - Processo nº 06.2022.00001505-3.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1^a Promotoria de Justiça de Granja

Assunto: Violão dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E BANDAS PARA AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE E PARA O EVENTO GRANCHITÃO, AMBOS REALIZADOS NO ANO DE 2022. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. CONSTATADA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS

QUE CARACTERIZEM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO VERIFICADA IRREGULARIDADE NAS CONTRATAÇÕES, BEM COMO CONFIRMADA A CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE E À EDUCAÇÃO. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DA SÚMULA N. 021/2019 DO CSMP E DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO N. 036/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

13 - Processo nº 06.2023.00002259-1.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Ipueiras

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR LEGALIDADE DA PORTARIA 119/2023 EXPEDIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. FIRMAMENTO DE TAC PROPOSTO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ÀS FLS. 188/198. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DO REFERIDO TAC. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DE DILIGÊNCIAS. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO N. 036/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

14 - Processo nº 10.2024.00000204-3.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 133ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA. TITULARIDADE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DRA. MARIA JACQUELINE FAUSTINO DE SOUZA ALVES DO NASCIMENTO. ACOMPANHAMENTO INTEGRAL DAS ATIVIDADES FISCALIZATÓRIAS PELA MEMBRO CORREICIONADA. CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO PELA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. POSTERIOR

COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS MEDIDAS RECOMENDADAS. REGULARIZAÇÃO DAS SITUAÇÕES APONTADAS. HOMOLOGAÇÃO DA CORREIÇÃO. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;

15 - Processo nº 06.2020.00002498-8.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Patrimônio Cultural

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTO ABANDONO NA PRESERVAÇÃO DO BEM PÚBLICO DENOMINADO - BOSQUE DO PAJEÚ, NOS ARREDORES DO PALÁCIO JOÃO BRÍGIDO (PAÇO MUNICIPAL) LOCALIZADO NA RUA SÃO JOSÉ, N.º 1, NO BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE FORTALEZA. REALIZAÇÃO DE VISTORIAS E ADOÇÃO DE MEDIDAS DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO, COMO RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA DE CISTERNA, RECONSTITUIÇÃO DE PAVIMENTO DO ESTACIONAMENTO, DENTRE OUTRAS. EXAURIMENTO DE DILIGÊNCIAS. CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO N. 036/2016 DO OECPJ.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

16 - Processo nº 06.2023.00000504-8.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santa Quitéria

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, ABUSO DO PODER POLÍTICO E USO INDEVIDO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO QUE

FORA DENUNCIADO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO PARQUET. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO N. 036/2016 DO OECPJ.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

17 - Processo nº 06.2023.00000748-0.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1^a Promotoria de Justiça de São Benedito

Assunto: Inspeção Sanitária de Origem Animal

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE DISPOSIÇÕES INDICADAS EM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE E OS REPRESENTANTES LEGAIS DE ABATEDOUROS LOCAIS. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. IRREGULARIDADES SANADAS. ADEQUAÇÃO DOS REFERIDOS ABATEDOUROS ÀS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS E REGULAMENTARES PERTINENTES. EXAURIMENTO DE DILIGÊNCIAS. RESOLUÇÃO DO OBJETO. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO N. 036/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

18 - Processo nº 01.2025.00017577-2.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 128^a Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Polícia Civil

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. APURAÇÃO DE SUPPOSTA INÉRCIA DA AUTORIDADE POLICIAL QUANTO À OMISSÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O ANDAMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL. REMESSA DE OFÍCIOS À POLÍCIA CIVIL PARA ENDEREÇO ELETRÔNICO INOPERANTE, O QUE JUSTIFICOU A AUSÊNCIA DE RESPOSTAS. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO DOLOSA. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL PARA APURAÇÃO DOS FATOS. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO. DESCABIMENTO DE REMESSA AO PODER

JUDICIÁRIO. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N. 026/2022 DO CSMP.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação:
EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. SUPOSTA PRÁTICA DO CRIME
DE PREVARICAÇÃO POR DELEGADO DE POLÍCIA. OITIVA DO DENUNCIADO.
ARQUIVAMENTO POR AUSÊNCIA DE DOLO. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS AO PODER
JUDICIÁRIO. ANÁLISE DO MÉRITO CRIMINAL. RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP,
RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP, ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943,
3309 e 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 0003/2024-CGMP.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes
do relator;

19 - Processo nº 06.2025.00001200-2.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Tarrafas

Assunto: Competência do Órgão Fiscalizador

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO PARA
APURAÇÃO DE SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA CONTRATAÇÃO
DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PELO MUNICÍPIO DE TARRAFAS. REALIZAÇÃO DE
DILIGÊNCIAS. VERIFICAÇÃO DE INÚMERAS IRREGULARIDADES. AJUIZAMENTO DE AÇÃO
CIVIL PÚBLICA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXAURIMENTO DA VIA EXTRAJUDICIAL.
DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 006/2018 DO CSMP.
HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO
ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO
ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO
ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes
do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

20 - Processo nº 06.2022.00000401-2.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Piquet Carneiro

Assunto: Acordo e Convenção Coletivos de Trabalho

Voto do Conselheiro Relator:

Inquérito Civil Público. Contratação de servidores temporários pela Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE. Alegações de irregularidades trabalhistas e previdenciárias. Atuação ministerial preventiva e orientadora. Expedição de recomendação, realização de audiência, instauração de procedimentos administrativos e judicialização da questão previdenciária. Ausência de elementos que configurem ato de improbidade administrativa. Inexistência de dolo específico, má-fé, enriquecimento ilícito ou prejuízo ao erário. Promoção de arquivamento fundamentada nos termos do art. 22 da Resolução nº 036/2016 OECPJ. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

21 - Processo nº 06.2022.00001292-3.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Camocim

Assunto: Ambiental

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMOCIM/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR A OCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO AMBIENTAL CONSISTENTE NA MANUTENÇÃO DE ABATEDOURO SEM LICENÇA AMBIENTAL. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. RESPOSTAS DE ÓRGÃOS AMBIENTAIS E JUDICIAIS. CONSTATAÇÃO DE DESATIVAÇÃO DO LOCAL (FLS. 60/66). RESPONSABILIZAÇÃO CRIMINAL EM CURSO (FLS. 93/142 E 146/153). ARQUIVAMENTO DO FEITO. NOTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS ÀS FLS. 159/164. PERDA DO OBJETO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

22 - Processo nº 06.2022.00001667-4.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Aracati

Assunto: Poluição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

PÚBLICO NO ÂMBITO DA 4^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARACATI. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA SUBSCRITA POR J.G.O.N, NOTICIANDO QUE O SANEAMENTO E DESPEJO DE EFLUENTES REALIZADO PELA CAGECE NO MUNICÍPIO DE ARACATI TEM OCASIONADO A POLUIÇÃO DO RIO TANQUE SALGADO, LAGOA TRÊS BOCAS E LAGOA DAS GARSAS, PREJUDICANDO A FAUNA E A FLORA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. LAUDO 1309/2025 EMITIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (SEMACE) CONCLUIU QUE A ANÁLISE DA AMOSTRA COLETADA ESTAVA DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2017 ART. 12 (FLS. 796/797). REMETIDO CÓPIAS A PROMOTORIA CRIMINAL PARA AVERIGUAR COMETIMENTO DE CRIME QUANTO A NÃO EXISTÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL DA SEMACE PARA O FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO. ARQUIVAMENTO DO FEITO. INTELIGÊNCIA DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 36/2016 DO OCPJ. CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES ÀS FLS. 904/932. ESGOTAMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

23 - Processo nº 06.2023.00002211-4.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3^a Promotoria de Justiça de Crato

Assunto: Tomada de Preço

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO - SÚMULA Nº 21/2019 CSMP EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL DA 3^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRATO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES QUANTO À LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.28.2, DA PREFEITURA DO CRATO, E À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA H.E LTDA.-ME PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO. APÓS DETIDA ANÁLISE DOS AUTOS, O MEMBRO MINISTERIAL CONCLUIU QUE NÃO FOI POSSÍVEL CONSTATAR INDÍCIOS QUE APONTEM PELA EXISTÊNCIA DE ATO DOLOSO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU ERRO GROSSEIRO. OS ELEMENTOS APURADOS NO BOJO DA INVESTIGAÇÃO NÃO CARACTERIZAM ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA JUDICIAL EM FACE DOS INVESTIGADOS. DILIGÊNCIAS ESGOTADAS. ARQUIVAMENTO DO FEITO. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS ÀS FLS. 2303/2306. SÚMULA 21/2019 CSMP. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ANÁLISE DOS ASPECTOS CÍVEIS E ADMINISTRATIVOS DO SUPÓSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
Segue a manifestação:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

24 - Processo nº 06.2024.00000233-3.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1^a Promotoria de Justiça de Santa Quitéria

Assunto: Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO - SÚMULA Nº 21/2019 CSMP EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL DA 1^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA QUITÉRIA. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PAGAMENTOS A SERVIDOR MUNICIPAL E DE CONTRATOS PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE SANTA QUITÉRIA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. RELATÓRIO Nº 862/2025/CONTABILIDADE/NATEC CONCLUIU PELA INEXISTÊNCIA DE SOBREPREÇO OU SUPERFATURAMENTO, CONSTATANDO COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS COM A MÉDIA DE MERCADO DIVULGADA PELA ANP E CONFORMIDADE DOS PAGAMENTOS COM OS VALORES CONTRATADOS. APÓS DETIDA ANÁLISE DOS AUTOS, O MEMBRO MINISTERIAL ENTENDEU QUE NÃO FOI POSSÍVEL CONSTATAR INDÍCIOS QUE APONTEM PELA EXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. OS ELEMENTOS APURADOS NO BOJO DA INVESTIGAÇÃO NÃO CARACTERIZAM ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PORATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA JUDICIAL EM FACE DOS INVESTIGADOS. DILIGÊNCIAS ESGOTADAS. ARQUIVAMENTO DO FEITO. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS ÀS FLS. 970/973. SÚMULA 21/2019 CSMP. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ANÁLISE DOS ASPECTOS CÍVEIS E ADMINISTRATIVOS DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

25 - Processo nº 06.2024.00000295-5.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4^a Promotoria de Justiça de Itapipoca

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 4^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPIPOCA. INVESTIGAÇÃO SOBRE POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RICCO PARTICIPAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPIPOCA AMTI, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO. APÓS DILIGÊNCIAS E ANÁLISE DOCUMENTAL, CONSTATOU-SE A REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO, AUSÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DE DANO AO ERÁRIO E DE AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADA NOS ARTS. 10, §1º, DA RESOLUÇÃO Nº 306/2025 DO CNMP E 9º DA RESOLUÇÃO Nº 109/2023 DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MPCE. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

26 - Processo nº 06.2024.00001186-5.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1^a Promotoria de Justiça de Itaitinga

Assunto: Acumulação de Cargos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAITINGA. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA CUMULAÇÃO DE CARGOS REALIZADA PELO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL F.H.D.F.F. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. APÓS DETIDA ANÁLISE DOS AUTOS PELO PARQUET VERIFICOU QUE O SERVIDOR MUNICIPAL ENCONTRA-SE COM SEU VÍNCULO SUSPENSO PERANTE O MUNICÍPIO DE ITAITINGA, NÃO ENSEJANDO EM CUMULAÇÃO DE CARGOS. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS À FL. 114/120. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

27 - Processo nº 06.2024.00001624-9.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Hidrolândia

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO - SÚMULA Nº 21/2019 CSMP EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE HIDROLÂNDIA/CE. INQUÉRITO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NOS PAGAMENTOS/PARCELAMENTOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS JUNTO À RECEITA FEDERAL, PGFN, INSS E CONSULTAS DOCUMENTAIS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DESVIO DE RECURSOS. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS DE DOLO OU DANO AO ERÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PORATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA JUDICIAL EM FACE DOS INVESTIGADOS. DILIGÊNCIAS ESGOTADAS. ARQUIVAMENTO DO FEITO. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS ÀS FLS. 216/220. SÚMULA 21/2019 CSMP. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ANÁLISE DOS ASPECTOS CÍVEIS E ADMINISTRATIVOS DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

28 - Processo nº 06.2025.00000426-8.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Pacujá

Assunto: Violão dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE PACUJÁ. REPRESENTAÇÃO ANÔNIMA REALIZADA JUNTO AO "COLETIVO FISCALIZA PACUJÁ" SOBRE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM NOMEAÇÕES PARA CARGOS COMISSIONADOS NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ, EM DESACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 493/2015 ("FICHA LIMPA"). REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, COM REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES, CONSULTA A PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA E JUNTADA DE DOCUMENTOS. RECONHECIMENTO DA PERDA DO OBJETO QUANTO AOS INVESTIGADOS QUE NÃO MAIS OCUPAVAM CARGOS PÚBLICOS. IDENTIFICAÇÃO DE ILEGALIDADE NA NOMEAÇÃO DE M.L.S., COM EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO

MINISTERIAL PARA EXONERAÇÃO, PRONTAMENTE ACATADA PELO MUNICÍPIO. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO E DE INTERESSE DE AGIR PARA PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL, CONFORME ALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.230/2021. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

29 - Processo nº 06.2025.00000631-1.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Cedro

Assunto: Subsídios

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CEDRO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR SOBRE SUPOSTA IRREGULARIDADE NA APROVAÇÃO, EDIÇÃO E SANÇÃO, EM 15/07/2024, DAS LEIS MUNICIPAIS N.º 760/2024 E 761/2024 DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE, DIPLOMAS QUE FIXARAM SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS LOCAIS, COM POSSÍVEL AFRONTA AO ART. 21 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LC N.º 101/2000). DILIGÊNCIAS REALIZADAS. APÓS DETIDA ANÁLISE DOS AUTOS, O REPRESENTANTE DO PARQUET CONSTATOU QUE OS PERCENTUAIS DAS DESPESAS COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA SE MANTIVERAM DENTRO DOS LIMITES LEGAIS ESTABELECIDOS PELO ART. 20 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS ÀS FLS. 252/253. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

30 - Processo nº 06.2023.00001723-3.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaitinga

Assunto: Caixa de Previdência

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAITINGA/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICIDADE NA GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA, O ITAITINGAPREV. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. APÓS DETIDA ANÁLISE DOS AUTOS PELO REPRESENTANTE DO PARQUET CONCLUIU QUE A INTERVENÇÃO MINISTERIAL FOI EFETIVA, A MUNICIPALIDADE REALIZOU A REGULARIZAÇÃO PROMOVENDO A TRANSPARÊNCIA DOS DADOS DO ITATINGAPREV. ARQUIVAMENTO DO FEITO. INTELIGÊNCIA DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 36/2016 DO OCPJ. CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES ÀS FLS. 119. ESGOTAMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

31 - Processo nº 06.2024.00000013-5.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Itapipoca

Assunto: Contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPIPOCA/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE CONSTRUÇÃO IRREGULAR EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (DUNAS) NA PRAIA DA BALEIA, MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUTUAÇÃO ADMINISTRATIVA, EMBARGO, INSPEÇÃO IN LOCO, CONSTATAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO. AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PELO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA VISANDO DEMOLIÇÃO DAS OBRAS, RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA E REPARAÇÃO DOS DANOS AMBIENTAIS. ARQUIVAMENTO DO FEITO. NOTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS ÀS FLS. 171/181. PERDA DO INTERESSE PROCEDIMENTAL. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL NA ESFERA EXTRAJUDICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

32 - Processo nº 06.2021.00001433-9.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - Colégio de Procuradores

Assunto: Edital

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE CONTRATAÇÃO EFETIVA E PAGAMENTO. INEXISTÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. I. CASO EM EXAME. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.8.1-TP/2019, DA PREFEITURA DE PACOTI, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE VALORES PAGOS AO INSS. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. CONSISTE EM VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM AÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. III. RAZÕES DE DECIDIR: O ACERVO PROBATÓRIO NÃO REVELOU ELEMENTOS QUE EVIDENCIEM A PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU FRAUDE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO; INEXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO E DE PAGAMENTO À EMPRESA VENCEDORA; AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO E DE DANO AO ERÁRIO, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI Nº 14.230/2021; INVIALIDADE DE PERSECUÇÃO PENAL E DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR FALTA DE JUSTA CAUSA. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: 1. A AUSÊNCIA DE CONTRATAÇÃO E DE PAGAMENTO AFASTA A CONFIGURAÇÃO DE ATO IMPROBO. 2. A RESPONSABILIZAÇÃO EXIGE DOLO ESPECÍFICO E DANO EFETIVO AO ERÁRIO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS:LEI Nº 8.429/1992; LEI Nº 14.230/2021; SÚMULA Nº 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

33 - Processo nº 01.2025.00025195-5.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Notícia de Fato

Origem: 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Polícia Civil

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTA INÉRCIA DE AUTORIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE DOLO OU OMISSÃO GRAVE. JUSTIFICATIVAS PLAUSÍVEIS. CUMPRIMENTO DAS PROVIDÊNCIAS. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: NOTÍCIA DE FATO INICIADA COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTA INÉRCIA DA AUTORIDADE POLICIAL NA CONDUÇÃO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 312-230/2023, DEVIDO À POSSÍVEL DEMORA NO CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS REQUISITADAS. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM: (I) VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE INÉRCIA POR PARTE DA AUTORIDADE POLICIAL; E (II) AVALIAR A NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA APURAÇÃO. III. RAZÕES DE DECIDIR: O ACERVO PROBATÓRIO DEMONSTROU QUE A INTEGRANTE MINISTERIAL DILIGENCIOU ADEQUADAMENTE,

RECEBENDO RESPOSTA FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE POLICIAL SOBRE AS DIFICULDADES ENFRENTADAS, NOTADAMENTE A COMPLEXIDADE DOS FATOS INVESTIGADOS, A NECESSIDADE DE CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS ESSENCIAIS, A SOBRECARGA DE TRABALHO DECORRENTE DO ACERVO RECEBIDO PELA NOVA TITULAR, A ESCASSEZ DE PESSOAL E O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E SENSÍVEL PRESTADO PELA DECECA. E, AINDA, A ATUAÇÃO PROATIVA DA DELEGADA AO SOLICITAR FORÇA-TAREFA PARA DESAFOGAR A DEMANDA REPRIMIDA, BEM COMO O IMPACTO DE CONFLITOS FAMILIARES E DA ALTA QUANTIDADE DE MANDADOS DE PRISÃO EM ABERTO, FATORES QUE COMPROMETEM A CELERIDADE DAS INVESTIGAÇÕES. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO. TESE DE JULGAMENTO: A AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA PRÁTICA DE INÉRCIA POR PARTE DE AUTORIDADE POLICIAL JUSTIFICA O ARQUIVAMENTO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: RESOLUÇÃO Nº 174/2017 DO CNMP, ART. 4º, I; SÚMULA Nº 026/2022-CSMP; REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MPCE, ART. 78, III.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

34 - Processo nº 06.2025.00000795-4.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Frecheirinha

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. DANO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS. ARQUIVAMENTO. PRESCRIÇÃO E CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO DECORRENTE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS ADQUIRIDAS POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM VERIFICAR A ADEQUAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL, CONSIDERANDO A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO SANCIONATÓRIA E A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. III. RAZÕES DE DECIDIR: PRESCRIÇÃO PARA O AJUZAMENTO DE AÇÃO PORATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA RECONHECIDA, UMA VEZ QUE O PRAZO QUINQUENAL EXPIROU EM 31/03/2021, CONFORME O ART. 23, I, DA LEI Nº 8.429/92. CELEBRADO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA COM A COMPROMISSÁRIA, PREVENDO A DEVOLUÇÃO DO VALOR ATUALIZADO DE R\$ 4.116,35, EM 12 PARCELAS MENSAIS, COM CORREÇÃO PELO

IPCA E DISPENSA DE JUROS POR HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. A PRETENSÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO É IMPRESCRITÍVEL, E A REPERCUSSÃO CRIMINAL DOS FATOS SERÁ APURADA POR MEIO DE INQUÉRITO POLICIAL REQUISITADO. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: 1. A PREScriÇÃO E A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA JUSTIFICAM O ARQUIVAMENTO. 2. INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO PARA INVESTIGAÇÃO DE EVENTUAL ILÍCITO PENAL DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: LEI Nº 8.429/1992, ART. 23, I; SÚMULA Nº 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

35 - Processo nº 06.2024.00000996-0.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Aurora

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PAGAMENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE AURORA/CE. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO. INEXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PAGAMENTOS EFETUADOS PELO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, NO EXERCÍCIO DE 2013, COM FOCO NA OMISSÃO DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NA AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVAS DOCUMENTAIS. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: VERIFICAR A OCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E A NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. III. RAZÕES DE DECIDIR: AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS, INCLUINDO OITIVAS E ANÁLISE DOCUMENTAL, NÃO IDENTIFICARAM DOLO ESPECÍFICO, DANO AO ERÁRIO OU ELEMENTOS MÍNIMOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE. PARTE DOS FATOS FOI ENCAMINHADA A OUTRO INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2024.00000713-9. A LEI Nº 14.230/2021 EXIGE DOLO ESPECÍFICO E PREJUÍZO EFETIVO AO ERÁRIO, O QUE NÃO SE VERIFICOU NO CASO. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: 1. A AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE AUTORIA, MATERIALIDADE, DOLO ESPECÍFICO E DANO EFETIVO AO ERÁRIO JUSTIFICA O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. 2. A INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA INVÍABILIZA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: LEI Nº 8.429/1992 (COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021); TEMA 1199 DA REPERCUSSÃO GERAL (STF); SÚMULA Nº 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

36 - Processo nº 06.2025.00000906-3.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Cedro

Assunto: Classificação e/ou Preterição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS. AUSÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA INVESTIGAR POSSÍVEL MANUTENÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS PELO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE, EM PREJUÍZO À CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2024, ESPECIALMENTE PARA O CARGO DE MÉDICO DO PSF. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM: (I) VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS; E (II) AVALIAR A NECESSIDADE DE MEDIDAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS. III. RAZÕES DE DECIDIR: EMBORA TENHAM OCORRIDO CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS, ESTAS SE REFEREM A ESPECIALIDADES MÉDICAS NÃO SUPRIDAS PELO CONCURSO (CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA), SENDO CERTO QUE A ÚNICA VAGA OFERTADA PARA PSIQUIATRIA RESTOU DESERTA DIANTE DA AUSÊNCIA DE POSSE DA CANDIDATA APROVADA. ADEMAIS, A MUNICIPALIDADE DEMONSTROU TER REALIZADO CONVOCAÇÃO SEQUENCIAL DOS CANDIDATOS PARA MÉDICO PSF, RESPEITANDO A ORDEM CLASSIFICATÓRIA, COM REGISTROS DE NOMEAÇÕES, DESISTÊNCIAS E DESCLASSIFICAÇÕES. AINDA, ENCONTRA AMPARO NA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM SEDE DE RECURSO REPETITIVO (TEMA 1108 RESP 1.913.638/MA), QUE FIRMOU A TESE DE QUE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS TEMPORÁRIOS SEM CONCURSO PÚBLICO, MAS BASEADA EM LEGISLAÇÃO LOCAL, POR SI SÓ, NÃO CONFIGURA ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, POR AUSÊNCIA DO ELEMENTO SUBJETIVO (DOLO). IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: 1. A AUSÊNCIA DE DOLO E A LEGALIDADE DAS CONTRATAÇÕES JUSTIFICAM O ARQUIVAMENTO. 2. A INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS MÍNIMOS INVÍABILIZA A CONTINUIDADE DA APURAÇÃO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: LEI Nº 8.429/92; LEI Nº 14.230/2021; SÚMULA Nº 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ; TEMA 1108 DO STJ (RESP 1.913.638/MA).

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

37 - Processo nº 06.2025.00000334-7.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Cruz

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DESAPROVAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO. ARQUIVAMENTO. PRESCRIÇÃO. AUSÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E ILICITUDE PENAL. I. CASO EM EXAME: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DO EX-PREFEITO DE MUNICÍPIO DE BELA CRUZ, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, CONFORME JULGAMENTO REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ E FORMALIZADO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2023. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO CONSISTE EM VERIFICAR SE AS POSSÍVEIS IRREGULARIDADES APONTADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE) CONFIGURAMATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU REPERCUSSÃO CRIMINAL, A LUZ DAS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.230/2021 A LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (LEI Nº 8.429/92). III. RAZÕES DE DECIDIR: AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.230/2021 EVIDENCIAM A NECESSIDADE DE DOLO ESPECÍFICO E DANO EFETIVO AO ERÁRIO PARA A CONFIGURAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, O QUE NÃO RESTOU COMPROVADO NOS AUTOS. O MANDATO ELETIVO DE PREFEITO TERMINOU EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, O QUE DECORREU MAIS DE CINCO ANOS ATÉ A PRESENTE DATA, DE MODO QUE A PRETENSÃO PARA RESPONSABILIZAÇÃO POR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ENCONTRA-SE ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO, À LUZ DOS DITAMES PRECONIZADOS NO ART. 23, I, DA LEI Nº 8.429/92, APLICÁVEL A FATOS ANTERIORES A EDIÇÃO DA LEI Nº 14.230/2021. NÃO FORAM IDENTIFICADOS ELEMENTOS PROBATÓRIOS MÍNIMOS PARA A INSTAURAÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU QUALQUER OUTRA MEDIDA JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL. QUANTO À REPERCUSSÃO CRIMINAL, NÃO FORAM IDENTIFICADOS INDÍCIOS MÍNIMOS QUE JUSTIFICASSEM O INÍCIO DE UMA PERSECUÇÃO PENAL. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. TESE DE JULGAMENTO: 1. A AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO E DE DANO EFETIVO AO ERÁRIO IMPEDE A CONFIGURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. 2. NÃO HAVENDO INDÍCIOS MÍNIMOS DE ILICITUDE PENAL, JUSTIFICA-SE O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO QUANTO À PERSECUÇÃO CRIMINAL. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: LEI Nº 8.429/92; LEI Nº 14.230/2021.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

38 - Processo nº 06.2022.00000694-3.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. MERENDA ESCOLAR. SOBREPREÇO EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. AUSÊNCIA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO I. CASO EM EXAME. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTO SOBREPREÇO NA AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, NO EXERCÍCIO DE 2021. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. (I) EXISTÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA; (II) PRESENÇA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM PERSECUÇÃO CRIMINAL OU MEDIDAS JUDICIAIS. III. RAZÕES DE DECIDIR: O ACERVO PROBATÓRIO DEMONSTROU QUE O SOBREPREÇO IDENTIFICADO FOI PONTUAL E DE IMPACTO FINANCEIRO IRRELEVANTE; OS CONTRATOS FORAM EXECUTADOS REGULARMENTE, SEM INDÍCIOS DE FRAUDE OU DESVIO; A NOVA REDAÇÃO DA LEI Nº 8.429/92 EXIGE DOLO ESPECÍFICO E DANO EFETIVO AO ERÁRIO; NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA MEDIDAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS; E AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS PARA PERSECUÇÃO CRIMINAL. APÓS INSTRUÇÃO COM APOIO TÉCNICO DO NATEC E ANÁLISE DOCUMENTAL, O INTEGRANTE MINISTERIAL PROMOVEU O ARQUIVAMENTO POR AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. IV. DISPOSITIVO E TESE: DECISÃO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: A AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA JUSTIFICA O ARQUIVAMENTO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: LEI Nº 8.429/1992, LEI Nº 14.133/2021, SÚMULA Nº 021/2019 DO CSMP/CE.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

39 - Processo nº 01.2025.00026187-5.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Notícia de Fato

Origem: 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Maus Tratos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTA LESÃO CORPORAL PRATICADA POR POLICIAIS CIVIS. AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA A PARTIR DE RELATO APRESENTADO EM DEPOIMENTO, NO QUAL O AUTUADO ALEGOU TER SIDO VÍTIMA DE AGRESSÃO POR PARTE DE POLICIAIS CIVIS NO MOMENTO DE SUA PRISÃO EM FLAGRANTE. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: CONSISTE EM VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE A LESÃO CORPORAL EVIDENCIADA NO LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO E A AÇÃO POLICIAL. III. RAZÕES DE DECIDIR: CONSOANTE ACERVO PROBATÓRIO VISLUMBRO A AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS MÍNIMOS CAPAZES DE

EVIDENCIAR A PRÁTICA DE ILÍCITO PENAL POR PARTE DOS POLICIAIS CIVIS, PORQUANTO APESAR DO LAUDO PERICIAL DE EXAME DE CORPO DE DELITO CONSTANTE À FL. 73, ATESTAR POSITIVO, VERIFICOU-SE TAMBÉM CONFORME AFIRMAÇÃO DO PRÓPRIO PERICIANDO "QUE SOFREU UMA QUEDA HOJE, SEM DETALHAR A OCORRÊNCIA". ALÉM DISSO, AO RESPONDER AO CRITÉRIO Nº 03, O PERITO CONCLUIU QUE AS LESÕES SUPERFICIAIS NÃO FORAM PRODUZIDAS POR MEIO DE ASFIXIA, TORTURA OU OUTRO MEIO INSIDIOSO OU CRUEL. ASSIM, NÃO FOI DEMONSTRADO NEXO CAUSAL ENTRE A CONDUTA DOS POLICIAIS E A LESÃO RELACIONADA NO LAUDO PERICIAL DE FL. 73. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO. TESE DE JULGAMENTO: DIANTE DA FALTA DE COERÊNCIA NAS ALEGAÇÕES E DA AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE A LESÃO CORPORAL EVIDENCIADA NO LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO E A AÇÃO POLICIAL. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ART. 158; RESOLUÇÃO Nº 174/2017 DO CNMP, ART. 4º, III; SÚMULA Nº 026/2022 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

40 - Processo nº 01.2025.00025219-8.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Notícia de Fato

Origem: 129ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Atos e procedimentos investigatórios não formalizados

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. SUPosta LESÃO CORPORAL OCASIONADA POR POLICIAIS MILITARES. AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. I. CASO EM EXAME: NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA A PARTIR DE RELATO APRESENTADO EM AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA, NO QUAL O AUTUADO ALEGOU TER SIDO VÍTIMA DE AGRESSÃO POR PARTE DE POLICIAIS MILITARES NO MOMENTO DE SUA PRISÃO EM FLAGRANTE. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM: (I) VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE MATERIALIDADE DELITIVA QUE JUSTIFIQUE A INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL; E (II) AVALIAR A ADEQUAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PROMOVIDO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. III. RAZÕES DE DECIDIR: CONSOANTE ACERVO PROBATÓRIO VISLUMBRO A AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS MÍNIMOS CAPAZES DE EVIDENCIAR A PRÁTICA DE ILÍCITO PENAL POR PARTE DOS POLICIAIS CIVIS, PORQUANTO APESAR DO LAUDO PERICIAL DE EXAME DE CORPO DE DELITO CONSTANTE À FL. 76/79, ATESTAR POSITIVO, VERIFICOU-SE CONFORME AFIRMAÇÃO DO PRÓPRIO PERICIANDO "NEGA TER SIDO AGREDIDO". ALÉM DISSO, AO RESPONDER AO CRITÉRIO Nº 03, O PERITO CONCLUIU QUE AS LESÕES SUPERFICIAIS NÃO FORAM PRODUZIDAS POR MEIO DE ASFIXIA, TORTURA OU OUTRO

MEIO INSIDIOSO OU CRUEL. ASSIM, NÃO FOI DEMONSTRADO NEXO CAUSAL ENTRE A CONDUTA DOS POLICIAIS E A LESÃO RELACIONADA NO REFERIDO LAUDO PERICIAL, IMPOSSIBILITANDO, PORTANTO, O INÍCIO DE UMA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO. TESE DE JULGAMENTO: 1. A AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE JUSTIFICA O ARQUIVAMENTO. 2. A INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS MÍNIMOS INVIALIZA A CONTINUIDADE DA APURAÇÃO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ART. 158; RESOLUÇÃO Nº 174/2017 DO CNMP, ART. 4º, III; SÚMULA Nº 026/2022 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

41 - Processo nº 06.2025.00000165-0.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Eusébio

Assunto: Enriquecimento ilícito

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA IRREGULARIDADE EM CONTRATAÇÃO PÚBLICA. DUPLICIDADE DE OBJETO. MAIS AMPLO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR A LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO BRASIL ARTE E OS MOTIVOS DOS ATRASOS NOS PAGAMENTOS AOS FUNCIONÁRIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO/CE. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM VERIFICAR A ADEQUAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL, CONSIDERANDO A EXISTÊNCIA DE OUTRO PROCEDIMENTO COM OBJETO IDÊNTICO E MAIS AMPLO. III. RAZÕES DE DECIDIR: O EXMO. PROMOTOR DE JUSTIÇA CONSTATOU QUE OS FATOS INVESTIGADOS JÁ SÃO OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2025.00000195-0, QUE SE ENCONTRA EM ESTÁGIO MAIS AVANÇADO E DEVIDAMENTE INSTRUÍDO. A DUPLICIDADE DE PROCEDIMENTOS COM OBJETO IDÊNTICO JUSTIFICA O ARQUIVAMENTO PARA EVITAR ESFORÇOS DESNECESSÁRIOS E GARANTIR A EFICIÊNCIA PROCESSUAL. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: 1. A DUPLICIDADE DE OBJETO JUSTIFICA O ARQUIVAMENTO DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: SÚMULA Nº 008/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO; REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MPCE, ART. 78, III.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

42 - Processo nº 06.2025.00001135-8.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Violão dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. POSSÍVEL OMISSÃO NA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO E DE DOLO ESPECÍFICO. ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL AUSÊNCIA DE PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, RECEITAS E DESPESAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, CONFORME REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR VEREADOR LOCAL. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, COM POSSÍVEL PREJUÍZO AO ERÁRIO, E AVALIAR A NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS. III. RAZÕES DE DECIDIR: REALIZADAS DILIGÊNCIAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM ANÁLISE DAS PLATAFORMAS DE DIVULGAÇÃO OFICIAL. A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO APRESENTOU RESPOSTA FORMAL, ACOMPANHADA DE REGISTROS E LINKS DE ACESSO PÚBLICO, DEMONSTRANDO QUE AS INFORMAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS DE FORMA CONTÍNUA E AUDITÁVEL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE INDIQUEM DOLO ESPECÍFICO OU PREJUÍZO AO ERÁRIO, AFASTANDO A CONFIGURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.429/92, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.230/2021. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. TESE DE JULGAMENTO: 1. A AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO E DE DANO EFETIVO AO ERÁRIO JUSTIFICA O ARQUIVAMENTO. 2. A COMPROVAÇÃO DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM PLATAFORMAS OFICIAIS DESCARACTERIZA A ALEGADA OMISSÃO. 3. A INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS MÍNIMOS INVIAILIZA A CONTINUIDADE DA APURAÇÃO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: LEI Nº 8.429/92; LEI Nº 14.230/2021; SÚMULA Nº 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ; RECOMENDAÇÃO Nº 004/2024/CGMP-CE; PORTARIA Nº 291/2017-CNMP; CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 37; RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP; RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OECPJ.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

43 - Processo nº 06.2022.00001898-3.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Icapuí

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO EM VEÍCULOS LOCADOS E DE INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANO AO ERÁRIO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS LOCADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, ESPECIALMENTE QUANTO À AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA NOS AUTOMÓVEIS. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DANO AO ERÁRIO E ILÍCITO PENAL, E A NECESSIDADE DE PROSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. III. RAZÕES DE DECIDIR: AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS NÃO COMPROVARAM A PRÁTICA DE ATO ÍMPROBO OU DANO AO ERÁRIO, TENDO O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ ADOTADO MEDIDAS CORRETIVAS COMO A EDIÇÃO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA, A REGULARIZAÇÃO DA FROTA E O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DO ABASTECIMENTO. A LEI Nº 14.230/2021 EXIGE DOLO ESPECÍFICO E DANO EFETIVO AO ERÁRIO PARA CARACTERIZAR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, O QUE NÃO FOI COMPROVADO NOS AUTOS. E AINDA, NÃO FORAM IDENTIFICADOS INDÍCIOS MÍNIMOS QUE JUSTIFICASSEM A PERSECUÇÃO CRIMINAL. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: 1. A AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA JUSTIFICA O ARQUIVAMENTO DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS:LEI Nº 8.429/1992; LEI Nº 14.230/2021; RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPJ; PORTARIA Nº 291/2017 DA CNMP; SÚMULA Nº 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

44 - Processo nº 06.2016.00001947-3.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barbalha

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO E USO DE VEÍCULOS. ARQUIVAMENTO. PRESCRIÇÃO. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IMPROBIDADE

ADMINISTRATIVA. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO E USO DE VEÍCULOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, INCLUINDO ALEGAÇÕES DE MANOBRA INDEVIDAS (QUEIMA DE PNEUS) EM VIAS PÚBLICAS. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM VERIFICAR A ADEQUAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL, CONSIDERANDO A PRESCRIÇÃO DOS FATOS E A AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE CONFIGUREMATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. III. RAZÕES DE DECIDIR: A DENÚNCIA INICIAL ERA GENÉRICA E NÃO INDICAVA COM PRECISÃO OS FATOS, AGENTES ENVOLVIDOS OU SUPOSTOS PREJUÍZOS AO ERÁRIO, CONTRARIANDO A EXIGÊNCIA DE FATO ESPECÍFICO PARA JUSTIFICAR A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO. AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS NÃO COMPROVARAM IRREGULARIDADES NOS CERTAMES LICITATÓRIOS, NEM DOLO OU DANO AO ERÁRIO, INVIBILIZANDO A CONFIGURAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. OS FATOS OCORRERAM EM 2016, E A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL SE APLICA, CONFORME O ART. 23, II, DA LEI Nº 8.429/92 E O ART. 134, I, DA LC Nº 02/2022 DE BARBALHA. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: 1. A PRESCRIÇÃO E A AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA JUSTIFICAM O ARQUIVAMENTO. 2. A INEXISTÊNCIA DE NECESSIDADE DE NOVA AÇÃO JUDICIAL INVIBILIZA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: LEI Nº 8.429/1992, ART. 23, II; LC Nº 02/2022 DE BARBALHA, ART. 134, I; SÚMULA Nº 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

45 - Processo nº 06.2024.00001332-0.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia

Assunto: Falsificação de documento particular

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPosta FRAUDE À LICITAÇÃO. ADULTERAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPPOSTA ADULTERAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS APRESENTADOS COM EMBALAGENS FALSIFICADAS EM PROCESSO LICITATÓRIO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.09.01-SDST) DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM VERIFICAR A EXISTÊNCIA DEATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANO AO ERÁRIO NA REFERIDA LICITAÇÃO, OU ILÍCITO PENAL, E A NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. III. RAZÕES DE DECIDIR: AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS NÃO COMPROVARAM A PRÁTICA DEATO ÍMPROBO OU DANO AO ERÁRIO, UMA VEZ QUE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA AGIU CORRETAMENTE COM O DEVER FUNCIONAL E PROCEDEU À DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME, O QUE IMPEDIU QUE SUA ATUAÇÃO CAUSASSE

FRAUDE AO PROCESSO LICITATÓRIO OU PREJUÍZO AO ERÁRIO. A LEI Nº 14.230/2021 EXIGE DOLO ESPECÍFICO E DANO EFETIVO AO ERÁRIO PARA CARACTERIZAR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, O QUE NÃO FOI COMPROVADO NOS AUTOS. E AINDA, NÃO FORAM IDENTIFICADOS INDÍCIOS MÍNIMOS QUE JUSTIFICASSEM A PERSECUÇÃO CRIMINAL. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: 1. A AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA JUSTIFICA O ARQUIVAMENTO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS:LEI Nº 8.429/1992; LEI Nº 14.230/2021; SÚMULA Nº 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

46 - Processo nº 06.2017.00002937-5.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Aratuba

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PRESCRIÇÃO. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO E DANO AO ERÁRIO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADES NA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/16-TP-SOU/2016, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, ENVOLVENDO O ENTÃO PREFEITO E O SECRETÁRIO DE OBRAS. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. HÁ DUAS QUESTÕES EM DISCUSSÃO:(I) VERIFICAR SE OS FATOS APURADOS CONFIGURAM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA; (II) ANALISAR A OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. III. RAZÕES DE DECIDIR. OS ELEMENTOS PROBATÓRIOS DEMONSTRARAM INEXISTÊNCIA DE CONDUTA DOLOSA (DOLO ESPECÍFICO) E DE DANO EFETIVO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, CONFORME LEI Nº 8.429/1992, COM ALTERAÇÕES SUBSTANCIAIS DA LEI Nº 14.230/2021, ASSIM AS FALHAS FORMAIS NA LICITAÇÃO NÃO GERARAM PREJUÍZO AO ERÁRIO, CONFORME RELATÓRIO TÉCNICO DO TCE. E AINDA, A PRETENSÃO PUNITIVA ESTÁ PRESCRITA, NOS TERMOS DO ART. 23, I, DA LEI Nº 8.429/92. IV. DISPOSITIVO E TESE. DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: 1. A AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO E DE DANO AO ERÁRIO JUSTIFICAM O ARQUIVAMENTO. 2. A INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS MÍNIMOS INVIAILIZA A CONTINUIDADE DA APURAÇÃO.DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS:LEI Nº 8.429/1992; LEI Nº 14.230/2021; SÚMULA Nº 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

47 - Processo nº 06.2024.00000515-2.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Aurora

Assunto: Nulidade de ato administrativo

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO. DIPLOMAS DE CURSO DE MESTRADO OBTIDOS NO EXTERIOR. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. I. CASO EM EXAME. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO À SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DE AURORA/CE, COM BASE EM DIPLOMAS DE CURSO DE MESTRADO REALIZADOS NO EXTERIOR SEM REVALIDAÇÃO FORMAL. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM VERIFICAR SE A CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO CONFIGURA ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA À LUZ DA LEI Nº 8.429/1992, COM REDAÇÃO DA LEI Nº 14.230/2021. III. RAZÕES DE DECIDIR. O ACERVO PROBATÓRIO DEMONSTROU QUE OS SERVIDORES AGIRAM DE BOA-FÉ E OS EX-GESTORES COM CULPA, SEM DOLO ESPECÍFICO. A LEI Nº 8.429/1992 ALTERADA PELA LEI Nº 14.230/2021 EXIGE DOLO ESPECÍFICO PARA CONFIGURAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. POSICIONAMENTO JURISPRUDENCIAL AFASTA RESPONSABILIZAÇÃO POR MERA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS PARA PERSECUÇÃO CRIMINAL. AÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO FOI AJUZADA CONTRA OS EX-GESTORES. IV. DISPOSITIVO E TESE. DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: 1. A AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO JUSTIFICA O ARQUIVAMENTO. 2. A INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS MÍNIMOS INVIBILIZA A CONTINUIDADE DA APURAÇÃO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS:LEI Nº 8.429/1992; LEI Nº 14.230/2021; SÚMULA Nº 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

48 - Processo nº 06.2021.00002130-7.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Piquet Carneiro

Assunto: Violão dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPosta CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS. ARQUIVAMENTO. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPosta CONTRATAÇÃO INDEVIDA E/OU IRREGULAR DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS PELO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO, NO PERÍODO DE 2019 A 2021, CONFORME REPRESENTAÇÃO QUE APONTAVA ADMISSÕES SEM PROCESSO SELETIVO E POSSÍVEIS PRÁTICAS DE NEPOTISMO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU ILÍCITO PENAL NAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E A NECESSIDADE DE PROSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. III. RAZÕES DE DECIDIR: AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS NÃO COMPROVARAM A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, TAMPOUCO INDÍCIOS DE FAVORECIMENTO PESSOAL, DANO AO ERÁRIO, ENRIQUECIMENTO ILÍCITO OU AÇÃO DOLOSA AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AS ADMISSÕES OCORRERAM SOB AMPARO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E FORAM MOTIVADAS POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, INEXISTINDO CONOTAÇÃO PESSOAL OU FAVORECIMENTO INDEVIDO. NO TOCANTE A CONTRATAÇÃO COM PECULIARIDADE O INTEGRANTE MINISTERIAL "NA OCASIÃO, DETERMINOU A EXTRAÇÃO DE CÓPIAS DAS PEÇAS CONSTANTES ÀS FLS. 3/23, 62/80 E 116/120, COM VISTAS À INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO PRÓPRIO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À APURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA SUPOSTAMENTE RELATIVAMENTE INCAPAZ PARA PRESTAR SERVIÇO PÚBLICO, FL. 224". A LEI Nº 14.230/2021 EXIGE DOLO ESPECÍFICO E DANO EFETIVO AO ERÁRIO PARA CARACTERIZAR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, O QUE NÃO FOI COMPROVADO NOS AUTOS. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 09.2020.00011773-0, INSTAURADO PARA FISCALIZAÇÃO E ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO PROVIMENTO REGULAR DAS VAGAS EXISTENTES IV. DISPOSITIVO E TESE: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL POR DESPACHO MONOCRÁTICO. TESE DE JULGAMENTO: 1. A AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA JUSTIFICA O ARQUIVAMENTO. 2. A INEXISTÊNCIA DE NECESSIDADE DE NOVA AÇÃO JUDICIAL INVIAILIZA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: LEI Nº 8.429/1992; LEI Nº 14.230/2021; SÚMULA Nº 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

49 - Processo nº 06.2021.00002148-4.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Produto Impróprio

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA FINS DE APURAR DENÚNCIA DE SUPosta CONDUTA VIOLADORA DAS RELAÇÕES DE CONSUMO, PRATICADA POR ESTABELECIMENTO. HOMOLOGAÇÃO. ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPosta PRÁTICA DE COMERCIALIZAÇÃO DE PESCADOS (PEIXES E CAMARÕES) COM PESO INFERIOR AO INDICADO NA EMBALAGEM PELO ESTABELECIMENTO JLB PESCADOS. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: (I) VERIFICAR A OCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO (VÍCIO DE QUANTIDADE); E (II) AValiAR A SUFICIÊNCIA DE PROVAS PARA AÇÃO CIVIL PÚBLICA APÓS AS DILIGÊNCIAS. III. RAZÕES DE DECIDIR: O ACERVO PROBATÓRIO DEMONSTROU QUE EMBORA UMA FISCALIZAÇÃO INICIAL TENHA CONSTATADO A IRREGULARIDADE, O ÓRGÃO MUNICIPAL COMPETENTE (SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM), EM RESPOSTA À RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL, REALIZOU NOVA INSPEÇÃO E ATESTOU QUE A EMPRESA SE ENCONTRAVA REGULAR, NÃO SENDO CONSTATADAS NOVAS INFRAÇÕES. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. TESE DE JULGAMENTO: "1. CONSTATADA A IRREGULARIDADE INICIAL, A ATUAÇÃO MINISTERIAL DEVE FOCAR NA REGULARIZAÇÃO DA CONDUTA. 2. ATESTADA A REGULARIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PELO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO COMPETENTE, E EXAURIDAS AS DILIGÊNCIAS, IMPÔE-SE O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL." DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: ART. 10 DA RESOLUÇÃO N.º 23/2007 DO CNMP; RESOLUÇÃO N.º 036/2016-OECPJ.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

50 - Processo nº 06.2024.00001809-1.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Jaguaretama

Assunto: Tribunal de Contas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARQUIVAMENTO. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, CONFORME APONTADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO NOS ACÓRDÃOS N.ºS 2869/2018 E 1038/2022. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NAS DISPENSAS DE LICITAÇÃO E A NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. III. RAZÕES DE DECIDIR: AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS NÃO COMPROVARAM A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, TAMPOUCO INDÍCIOS DE DOLO ESPECÍFICO OU DANO EFETIVO AO ERÁRIO, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.230/2021. O TRIBUNAL DE CONTAS DO

ESTADO APLICOU MULTA ADMINISTRATIVA AOS GESTORES RESPONSÁVEIS, CONFORME REGISTRADO NOS ACÓRDÃOS NºS 2869/2018 E 1038/2022, MAS NÃO HOUVE IMPUTAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO, LIMITANDO-SE A CORTE DE CONTAS À IMPOSIÇÃO APENAS DE MULTA. NESSE PONTO, INCIDE INTEGRALMENTE A PARTE FINAL DA SÚMULA Nº 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, SEGUNDO A QUAL NÃO HÁ NECESSIDADE DE ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUANDO, EM ACÓRDÃO DO TCE, HOUVER SOMENTE IMPOSIÇÃO DE MULTA SEM INDICAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: 1. A AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: LEI Nº 8.429/1992; LEI Nº 14.230/2021; SÚMULA Nº 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

51 - Processo nº 01.2025.00006817-4.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Notícia de Fato

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Tauá

Assunto: Jogo de azar

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTA DIVULGAÇÃO DE JOGOS DE AZAR EM REDES SOCIAIS. ARQUIVAMENTO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. HOMOLOGAÇÃO. I. CASO EM EXAME: NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR DENÚNCIA ANÔNIMA SOBRE A SUPOSTA DIVULGAÇÃO DE JOGOS DE AZAR EM REDES SOCIAIS E A OSTENTAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS POR MEIO DESSAS PRÁTICAS. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM VERIFICAR A ADEQUAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO, CONSIDERANDO A AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL. III. RAZÕES DE DECIDIR: A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE TAUÁ INFORMOU QUE NÃO FOI POSSÍVEL INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL POR AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA, POIS A DENÚNCIA ERA ANÔNIMA E NÃO TROUXE DADOS CONCRETOS, COMO DATAS OU LINKS DE PUBLICAÇÕES. A ADMINISTRADORA DA CONTA ALEGOU QUE SEU PERFIL NO INSTAGRAM FOI HACKEADO EM 2023, E NÃO HÁ ELEMENTOS OBJETIVOS MÍNIMOS PARA CONFRONTAR ESSA VERSÃO. A AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA INVIAILIZA A CONTINUIDADE DA APURAÇÃO. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO. TESE DE JULGAMENTO: 1. A AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E DE ELEMENTOS CONCRETOS JUSTIFICA O ARQUIVAMENTO DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: RESOLUÇÃO Nº 174/2017 DO CNMP, ART. 4º, III; SÚMULA Nº 026/2022-CSMP; REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MPCE, ART. 78, III.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

52 - Processo nº 06.2025.00000440-2.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacatuba

Assunto: Pessoa de Convivência do Idoso

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA VULNERABILIDADE SOCIAL DE IDOSA. ARQUIVAMENTO. AUSÊNCIA DE RISCO SOCIAL. INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO. HOMOLOGAÇÃO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL VIVIDA POR IDOSA, CONFORME RELATO DE SEU FILHO SOBRE AGRESSÕES FÍSICAS E VERBAIS, POSSÍVEL TRANSTORNO MENTAL E CONFLITOS FAMILIARES. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM VERIFICAR A ADEQUAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL, CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS E A AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PARA AÇÃO JUDICIAL. III. RAZÕES DE DECIDIR: OS RELATÓRIOS TÉCNICOS DO CREAMS E DO NATEC INDICAM QUE A IDOSA RESIDE EM CONDIÇÕES DIGNAS, POSSUI CONDIÇÕES ECONÔMICAS SATISFATÓRIAS E APRESENTA AUTONOMIA PARA ATIVIDADES DO COTIDIANO, EMBORA COM INDÍCIOS DE ALTERAÇÃO PSICOLÓGICA QUE RECOMENDAM ACOMPANHAMENTO PROFISSIONAL. NÃO FORAM IDENTIFICADAS SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, NEGIGÊNCIA, ABANDONO OU MAUS-TRATOS, SENDO RECOMENDADA APENAS A CONTINUIDADE DO ACOMPANHAMENTO PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL E DE SAÚDE. A SEARA CRIMINAL JÁ ESTÁ INSTRUMENTALIZADA PELO INQUÉRITO POLICIAL Nº 0201446-86.2023.8.06.0137 EM TRAMITAÇÃO. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: 1. A AUSÊNCIA DE RISCO SOCIAL. 2. INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS:RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPIJ, ART. 22, CAPUT.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

53 - Processo nº 10.2025.00000170-4.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 171ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA. A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CONSTATOU QUE A 171ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA CORREICIONADA ESTÁ COM A SITUAÇÃO REGULAR NOS FEITOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES DESNECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;

54 - Processo nº 06.2016.00001223-6.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Poluição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA ATIVIDADE IRREGULAR DE ABATEDOURO CLANDESTINO EM ÁREA URBANA. ARQUIVAMENTO. AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE ABATEDOURO CLANDESTINO LOCALIZADO EM ÁREA URBANA NA RUA MANOEL SOARES, Nº 1032, BAIRRO ANTÔNIO BEZERRA, FORTALEZA/CE, CONFORME DENÚNCIA DA CÉLULA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E RISCOS BIOLÓGICOS (CEVAM/SMS). II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM VERIFICAR A ADEQUAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL, CONSIDERANDO O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA APURAÇÃO DOS FATOS. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOTORIA DE JUSTIÇA, APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, AJUIZOU AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO INCIDENTAL DE TUTELA DE URGÊNCIA - Nº 3073769-71.2025.8.06.0001, ABRANGENDO TODOS OS FATOS INVESTIGADOS NO VERTENTE INQUÉRITO CIVIL, BUSCANDO A RESPONSABILIZAÇÃO DO INVESTIGADO E A CESSAÇÃO DEFINITIVA DAS ATIVIDADES ILÍCITAS. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: 1. O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA QUE ABRANJA INTEGRALMENTE O OBJETO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL JUSTIFICA O ARQUIVAMENTO DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: SÚMULA Nº 006/2018 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO; REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MPCE, ART. 78, III.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

55 - Processo nº 06.2019.00002898-4.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1^a Promotoria de Justiça de Camocim

Assunto: Enriquecimento ilícito

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CSMP). 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, FALTA DE TRANSPARÊNCIA, MÁ ADMINISTRAÇÃO E FALHAS NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR POR PARTE DA A. P. A. M. I. DE CAMOCIM, A QUAL É MANTENEDORA DO HOSPITAL DEPUTADO MURILO AGUIAR, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 2013 A 2019. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DIANTE DA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUANTO À ILICITUDE, DOLO E DANO AO ERÁRIO. 2. DISCUSSÃO: DILIGÊNCIAS REALIZADAS JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE. APURAÇÃO NÃO EVIDENCIOU UTILIZAÇÃO DE VALORES PÚBLICOS EM BENEFÍCIO DE TERCEIROS OU ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. CONSTATADA AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA NA DIVULGAÇÃO DAS DESPESAS DA ENTIDADE, SENDO EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL E, DIANTE DO DESCUMPRIMENTO, AJUZADA A AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 3002464-65.2025.8.06.0053 PARA IMPOSIÇÃO JUDICIAL DAS OBRIGAÇÕES DE PUBLICIDADE. TRAMITAÇÃO PARALELA DO INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2023.00000633-6 PARA APURAR CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL. REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008. EXAURIDA A ATUAÇÃO MINISTERIAL NO CASO; 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E DOS SETORES ENVOLVIDOS, COM JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, CONCLUI-SE PELO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL, ANTE: (I) INEXISTÊNCIA DE DANO EFETIVO AO ERÁRIO; (II) AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO; (III) AUSÊNCIA DE LASTRO DE ILICITUDE QUANTO A IMPROBIDADE DECORRENTE DE DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS; (IV) AJUZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA IMPOSIÇÃO DE OBRIGAÇÕES DE TRANSPARÊNCIA. 4. DISPOSITIVO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

56 - Processo nº 06.2021.00002539-1.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Boa Viagem

Assunto: Equilíbrio Financeiro

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CSMP). 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR A INOBSERVÂNCIA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE À DESPESA TOTAL COM PESSOAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DIANTE DA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUANTO À ILCITUDE, DOLO E DANO AO ERÁRIO. 2. DISCUSSÃO: INOBSERVÂNCIA AOS PARÂMETROS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL NO ANO DE 2023. ALERTA EXPEDIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO/CE (FLS. 3044/3055). POSTERIOR REGULARIZAÇÃO DAS DESPESAS PELO MUNICÍPIO NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE. ATUAL CUMPRIMENTO DOS LIMITES LEGAIS DE DESPESA COM PESSOAL. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008. EXAURIDA A ATUAÇÃO MINISTERIAL NO CASO; 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, OPORTUNA A CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL AO CASO, PORQUANTO: NÃO HOUVE LASTRO DE ILCITUDE AO CASO (IMPROBIDADE), TAMPOUCO PROVADO O DOLO DO AGENTE, O QUE ATRAI O PRAZO QUINQUENAL PARA A TOMADA DE MEDIDAS DE RESSARCIMENTO (TEMA N. 897/STF). 4. DISPOSITIVO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

57 - Processo nº 06.2022.00001551-0.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Granja

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR MÉDICO VETERINÁRIO VINCULADO AO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE, CONSISTENTE NA ALEGADA OFERTA IRREGULAR DE MEDICAMENTOS NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DIANTE DA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUANTO À ILCITUDE, DOLO E DANO AO ERÁRIO. 2. DISCUSSÃO: RESPOSTAS ENCAMINHADAS PELO MUNICÍPIO INFORMANDO QUE OS ATENDIMENTOS VETERINÁRIOS SÃO REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO CASTRAMÓVEL, INCLUINDO CASTRAÇÕES, VACINAÇÕES, CONSULTAS E CORRELATOS, CONFORME PROTOCOLOS LEGAIS.

APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DETALHADO DE AÇÕES ENTRE 2022 E 2024. ESCLARECIMENTO DE QUE O PROFISSIONAL NOTICIADO FOI DESLIGADO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM 31/12/2022. REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008. EXAURIDA A ATUAÇÃO MINISTERIAL NO CASO; 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, OPORTUNA A CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL AO CASO, PORQUANTO: NÃO HOUVE LASTRO DE ILICITUDE AO CASO (IMPROBIDADE), TAMPOUCO PROVADO O DOLO DO AGENTE. 4. DISPOSITIVO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

58 - Processo nº 06.2023.00000176-3.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Assaré

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTO DESVIO DE VERBAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, DESTINADAS À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUE MANTÉM A RÁDIO PATATIVA FM EM ASSARÉ/CE, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 2005 E 2012. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DIANTE DA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUANTO À ILICITUDE, DOLO E DANO AO ERÁRIO. 2. DISCUSSÃO: AUSÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DO DESVIO DE VERBA PÚBLICA. CONJUNTO PROBATÓRIO INSUFICIENTE PARA SUSTENTAR O EDITO CONDENATÓRIO. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO DEVIDAMENTE COMPROVADO. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO. REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008. EXAURIDA A ATUAÇÃO MINISTERIAL NO CASO; 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, OPORTUNA A CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL AO CASO, PORQUANTO: I) INEXISTÊNCIA DE DANO EFETIVO AO ERÁRIO; II) AUSÊNCIA DE LASTRO DE ILICITUDE AO CASO (IMPROBIDADE); IV) AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO. 4. DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

59 - Processo nº 06.2023.00000818-9.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Granja

Assunto: Professores

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CSMP). 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA TURMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) NA LOCALIDADE DE MELANCIAS, EM GRANJA/CE. ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ALUNOS E AUSÊNCIA DE PROFESSORA NO EFETIVO EXERCÍCIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DIANTE DA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUANTO À ILCITUDE, DOLO E DANO AO ERÁRIO. 2. DISCUSSÃO: INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INFORMAM A INEXISTÊNCIA DE TURMA EM FUNCIONAMENTO, DE ALUNOS MATRICULADOS E DE DOCENTE LOTADA. REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008. EXAURIDA A ATUAÇÃO MINISTERIAL NO CASO; 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, OPORTUNA A CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL AO CASO, PORQUANTO: AUSENTES INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA OU VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 4. DISPOSITIVO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

60 - Processo nº 06.2024.00001088-8.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 78ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Maus tratos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CSMP). 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS AGRESSÕES FÍSICAS PRATICADAS POR AGENTES SOCIOEDUCADORES EM DESFAVOR DOS ADOLESCENTES (...) e (...), NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO CARDEAL ALOÍSIO LORSCHIEDER BAIXA PROCEDIMENTAL COM BASE NA AUSÊNCIA DE LASTRO QUANTO AO ATO ILÍCITO. 2. DISCUSSÃO: AGRESSÕES NOTICIADAS EM AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA. INFORMAÇÕES DA CORREGEDORIA E DA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO INDICANDO CONDUTA INADEQUADA DOS ADOLESCENTES. USO DA FORÇA JUSTIFICADO, PROPORCIONAL E REGULAMENTADO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 136/2022. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO A

DIREITOS COLETIVOS. REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008. ATUAÇÃO MINISTERIAL AO CASO; 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DOS SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, OPORTUNA A CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL AO CASO, PORQUANTO: I) NÃO SE EVIDENCIA ATO ILÍCITO PRATICADO POR AGENTES PÚBLICOS; II) INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A ATUAÇÃO MINISTERIAL NA ESFERA COLETIVA. 4. DISPOSITIVO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

61 - Processo nº 06.2024.00001473-0.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Desvio de Função

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CSMP). 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL QUE INVESTIGOU POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE DESVIO DE FUNÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS (AGENTES DE FRIGORÍFICO, GARI, JARDINEIRO, MOTORISTA E TÉCNICO AGRÍCOLA) EM JUAZEIRO DO NORTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUANTO À ILICITUDE, DOLO E DANO AO ERÁRIO. 2. DISCUSSÃO: CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES FUNCIONAIS POSTERIORMENTE SANEADAS PELO PODER PÚBLICO. AUSÊNCIA DE ATO IMPROBO OU DOLO ESPECÍFICO. REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008. EXAURIDA A ATUAÇÃO MINISTERIAL NO CASO; 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, OPORTUNA A CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL, HAJA VISTA A AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DOLO DOS AGENTES ENVOLVIDOS. 4. DISPOSITIVO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

62 - Processo nº 06.2024.00001575-0.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 135ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Saneamento

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CSMP). 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL QUE ACOMPANHOU/INVESTIGOU POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE TUPÁ MIRIM, ESPECIALMENTE QUANTO A SUA ATIVIDADE SEM LICENÇA DE OPERAÇÃO. BAIXA PROCEDIMENTAL COM BASE NO EXAURIMENTO DA ATIVIDADE, APÓS APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE RESTAURAÇÃO, PELA CAGECE. 2. DISCUSSÃO: REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008, SE: CONFIRMADA A AUSÊNCIA DE LASTRO E EXAURIDA A ATUAÇÃO MINISTERIAL AO CASO; 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO, DA CONCESSIONÁRIA (CAGECE), A IDENTIFICAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PARALELO, MAIS ABRANGENTE (EX VI, SÚMULA N. 08/19 CSMP) E A SINALIZAÇÃO DE TRATATIVAS DO RESPECTIVO TAC (TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTAS), PARA SANEAMENTO DA CONFERÊNCIA DE LICENÇA OPERACIONAL À ETE NOTICIADA, O NÚCLEO DE ORIGEM ACHOU POR BEM OPERAR A BAIXA PROCEDIMENTAL. SEM DEMORA, IMPORTA RECONHECER A ADEQUADA CONSUMAÇÃO DOS TRABALHOS. 4. DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA MEDIDA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

63 - Processo nº 06.2024.00001913-5.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Ipú

Assunto: CONTINUADA

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PARA ACOMPANHAR/INVESTIGAR IRREGULARIDADES EM PROCESSO SELETIVO (EDITAL N. 01/23). IRREGULARIDADE IDENTIFICADA, INCLUSIVE, PARA O ART. 311-A DO CP E ART. 11, INC. V DA LIA, COM DANO PRESUMIDO AO ESTADO. APÓS ARQUIVAMENTO PREMATURO, HOUVE RECURSO, O QUAL ULTIMOU PROVIDO, COM DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO PARA CAPITANEAR O FEITO. ASSIM FORA OFICIADO O NATEC O QUAL RESPONDEU, EM RELATÓRIO, QUE NÃO HAVIA NECESSIDADE DE COTAÇÃO DE VALORES, POIS OCORRERA A EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO (FLS. 346/347). JÁ EM FLS. 76, ANULOU-SE A NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPRENHO. APÓS INFORMAÇÕES DE ESTILO, CONSTATADO, POR RELATÓRIO DO NATEC, QUE HOUVE EXECUÇÃO DO CONTRATO, O PREJUÍZO AO ERÁRIO NÃO SE CONFIGURA, ASSIM TAMBÉM A SUPosta VANTAGEM INDEVIDA (ART. 11, INC. V, DA LIA). INDUZINDO EM TUDO, A AUSÊNCIA DE LASTRO DE ILÍCITO E DANO. POR OUTRO LADO, O POSSÍVEL REFLEXO DAS CONDUTAS NA ESFERA DO DIREITO PENAL É OBJETO DE INQUÉRITO POLICIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

64 - Processo nº 01.2024.00030635-3.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 14ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Contra a Mulher

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL E QUE NÃO POSSUI CARÁTER INVESTIGATÓRIO (ART, 3º, ATO NORMATIVO Nº 389/2023). RECOLHIMENTO DE INFORMAÇÕES POR INICIATIVA DO TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA QUE NÃO SE CONFUNDE COM INVESTIGAÇÃO. EXAME DO MÉRITO. NÃO TENDO O MEMBRO DIVISADO ELEMENTOS MÍNIMOS DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DO CRIME NOTICIADO. CORRETA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA DEMANDA SUBMETIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. SUPOSTAS AGRESSÕES FÍSICAS E AMEAÇAS DE MORTE CONTRA M. A. M., ATRIBUÍDAS A SEU PADRASTO, DENUNCIADAS VIA DISQUE 100/LIGUE 180. BAIXA PROCEDIMENTAL COM BASE NA AUSÊNCIA DE LASTRO QUANTO AO ATO ILÍCITO. 2. DISCUSSÃO: AUSÊNCIA DE PROVAS PARA CONFIGURAR A MATERIALIDADE DELITIVA DO AGENTE. A LUZ RELATÓRIO ENCAMINHADO PELA AUTORIDADE POLICIAL. 3. RAZÕES DE DECIDIR: AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DO CRIME NOTICIADO (MATERIALIDADE E AUTORIA). CORRETA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA DEMANDA. 4. DISPOSITIVO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. (APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 026/2022 E ATO NORMATIVO Nº 389/2023).

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação:
EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. FEITO A SER ARQUIVADO NA PRÓPRIA UNIDADE MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE ATOS INVESTIGATÓRIOS. ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP. ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 e 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 0003/2024-CGMP.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator;

65 - Processo nº 06.2025.00000594-5.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Bela Cruz

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO QUE ACOMPANHOU/INVESTIGOU POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE ATO ÍMPROBO, PRECISAMENTE A EXPOSIÇÃO DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS DO PREFEITO EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ORIGEM. 2. DISCUSSÃO: REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008, SE: CONFIRMADA A AUSÊNCIA DE LASTRO E EXAURIDA A ATUAÇÃO MINISTERIAL AO CASO; 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS FIRMAÇÃO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL E SEU CUMPRIMENTO (FLS. 08/10) E INSPEÇÃO IN LOCO MINISTERIAL, A ILCITUDE NÃO ULTIMOU (MAIS) PRESENTE, ENSEJANDO A BAIXA PROCEDIMENTAL. DIANTE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NADA QUE SE OBJETE À CONSUMAÇÃO DOS TRABALHOS (ART. 10 DA RES. 171/2017) DO CNMP E NORMATIVA CORRELATA LOCAL. 4. DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA MEDIDA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

66 - Processo nº 06.2025.00000825-3.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Ibiapina

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PELO NÚCLEO EXECUTIVO DE ORIGEM. IMPUTAÇÃO DE USO EXCESSIVO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PELO MUNICÍPIO, EM PREJUÍZO DA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. VERIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES NAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS. PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. JUDICIALIZAÇÃO QUE IMPORTA EM EXAURIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. SÚMULA N. 06/2018 CSMP. BAIXA ESCORREITA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

67 - Processo nº 01.2025.00018430-5.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Polícia Civil

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL E QUE NÃO POSSUI CARÁTER INVESTIGATÓRIO (ART, 3º, ATO NORMATIVO Nº 389/2023). SUPOSTA INÉRCIA DE AUTORIDADE POLICIAL NO CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS EM INQUÉRITO POLICIAL Nº 105-79/2019 . OITIVA PREJUDICADA EM RAZÃO DE FALECIMENTO DO INVESTIGADO. JUSTIFICATIVA DE ACÚMULO DE PROCEDIMENTOS E DÉFICIT DE SERVIDORES. PRIORIZAÇÃO DE FEITOS ENVOLVENDO RÉUS PRESOS E CRIMES VIOLENTOS. FORÇAS-TAREFAS INSTITUÍDAS PARA OTIMIZAÇÃO DO FLUXO CARTORÁRIO. ATRASO JUSTIFICADO. CORRETA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA DEMANDA SUBMETIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO (INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 026/2022/CSMP).

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação:
EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. SUPOSTA PRÁTICA DO CRIME DE PREVARICAÇÃO POR DELEGADO DE POLÍCIA. OITIVA DO DENUNCIADO. ARQUIVAMENTO POR AUSÊNCIA DE DOLO. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS AO PODER JUDICIÁRIO. ANÁLISE DO MÉRITO CRIMINAL. RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP, RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP, ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 e 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 0003/2024-CGMP.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator;

68 - Processo nº 06.2019.00000606-8.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Itapipoca

Assunto: Gestão Ambiental

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR FIRMAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. INQUÉRITO CIVIL QUE APURAVA POSSÍVEIS CAUSAS DOS DANOS OCASIONADOS PELAS ENCHENTES OCORRIDAS EM MARÇO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, BEM COMO DE PREVENIR A OCORRÊNCIA DE EVENTOS CONGÊNERES. CONCLUSÃO DE BAIXA PELO EXAURIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2025.00029446-6, COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA MEDIDA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

69 - Processo nº 06.2017.00001725-7.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1^a Promotoria de Justiça de Granja

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ATRIBUÍDAS A AGENTES PÚBLICOS E À EMPRESA B. J. S. NO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DIANTE DA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUANTO À ILCITUDE, DOLO E DANO AO ERÁRIO; 2. DISCUSSÃO: PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO SANCIONATÓRIA POR ATOS DE IMPROBIDADE. INSTAURAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DAS INFORMAÇÕES PARA APURAÇÃO DAS CONDUTAS NOTICIADAS. REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008. EXAURIDA A ATUAÇÃO MINISTERIAL NO CASO; 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, OPORTUNA A CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL AO CASO, PORQUANTO: I) RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO QUANTO AOS ATOS DE IMPROBIDADE; II) APLICAÇÃO DO PRAZO QUINQUENAL PARA A TOMADA DE MEDIDAS DE RESSARCIMENTO (TEMA N. 897/STF); III) O DECURSO DO TEMPO TAMBÉM IMPEDE A ADOÇÃO DE MEDIDAS NAS SEARAS DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR AOS AGENTES PÚBLICOS; IV) QUANTO À REPERCUSSÃO CRIMINAL, HOUVE A INSTAURAÇÃO DE VPI (FLS. 1275/1278). 4. DISPOSITIVO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

70 - Processo nº 06.2015.00002246-3.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1^a Promotoria de Justiça de Itaitinga

Assunto: Saneamento

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PARA ACOMPANHAR/INVESTIGAR IRREGULARIDADES NA COLETA DE ESGOTO E DESCARTE DE RESÍDUOS NO ÂMBITO MUNICIPAL. APÓS INFORMAÇÕES DE ESTILO, CONSTATADO RELATÓRIO DA CAGECE, SEGUNDO O QUAL, INICIOU-SE UM EMPREENDIMENTO DE

REVITALIZAÇÃO DAS ETE(S) EXISTENTES, ASSIM COMO UMA NOVA REDE DE COLETAS, INDUZINDO AO SANEAMENTO DO QUADRO. DONDE VIERA A CONCLUSÃO MINISTERIAL PELA BAIXA PROCEDIMENTAL. CONCRETAMENTE E DE FATO, DESDE QUE HAJA OBRAS EM ANDAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DO CASO, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO SOBRE O EMPREENDIMENTO A SER FEITO, SEU PLANEJAMENTO E CONSUMAÇÃO, EXAURIRA-SE O OBJETO DA PRESENTE INVESTIGAÇÃO. COM EFEITO, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO .

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

71 - Processo nº 06.2017.00000639-3.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

Assunto: Prestação de contas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO CIVIL E DIREITOS HUMANOS. INQUÉRITO CIVIL. SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE IDOSOS. INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FAMILIAR. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM O OBJETIVO DE APURAR POSSÍVEL SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ENVOLVENDO OS IDOSOS F. V. S. E F. M. V, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, CEARÁ. A INVESTIGAÇÃO FOI MOTIVADA POR DOCUMENTAÇÃO INICIAL QUE INDICAVA POSSÍVEL MÁ GESTÃO DOS PROVENTOS DOS IDOSOS POR FAMILIARES, TENDO SIDO REALIZADAS DILIGÊNCIAS SOCIAIS E OITIVAS AO LONGO DE APROXIMADAMENTE OITO ANOS. RAZÕES DE DECIDIR. A INSTRUÇÃO DO FEITO CONTOU COM VISITAS TÉCNICAS DOMICILIARES, RELATÓRIOS SOCIAIS E DEPOIMENTOS DOS FILHOS DOS IDOSOS, OS QUAIS INDICARAM QUE AMBOS SE ENCONTRAVAM EM BOM ESTADO DE SAÚDE, LÚCIDOS E BEM CUIDADOS. A GESTÃO FINANCEIRA DOS PROVENTOS FOI ATRIBUÍDA A DIFERENTES FILHOS AO LONGO DO TEMPO, SEM QUE SE CONSTATASSE SITUAÇÃO ATUAL DE RISCO OU VULNERABILIDADE. A INVESTIGAÇÃO POLICIAL INSTAURADA NÃO IDENTIFICOU ILÍCITO PENAL, E OS ELEMENTOS COLHIDOS NÃO FORAM SUFICIENTES PARA JUSTIFICAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. A ATUAÇÃO MINISTERIAL FOI CONSIDERADA DILIGENTE E EXAURIDA, CONFORME OS PARÂMETROS DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 DO OECPJ. VOTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO NOS TERMOS DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OECPJ.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes

do relator;

72 - Processo nº 06.2025.00001660-9.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Mombaça

Assunto: Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES EM LICITAÇÃO MUNICIPAL. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS APTOS A EMBASAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA ENCAMINHADA POR CIDADÃO, VERSANDO SOBRE SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCESSO LICITATÓRIO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA/CE, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRATORES. ALEGOU-SE INEXECUÇÃO CONTRATUAL, AUSÊNCIA DE PUBLICIDADE E DIVERGÊNCIA ENTRE EMPRESA HOMOLOGADA E CONTRATADA. APÓS DILIGÊNCIAS, NÃO SE VERIFICARAM ELEMENTOS QUE CONFIGURASSEM ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS OU PENais. RAZÕES DE DECIDIR. A INSTRUÇÃO DO FEITO CONTEMPLOU A ANÁLISE DOCUMENTAL DOS PORTAIS DA TRANSPARÊNCIA, DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), BEM COMO MANIFESTAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. RESTOU DEMONSTRADO QUE A EMPRESA INICIALMENTE VENCEDORA DESISTIU FORMALMENTE DO CONTRATO, SENDO CONVOCADA A SEGUNDA COLOCADA, CONFORME PREVISÃO LEGAL. FORAM APRESENTADOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, REGISTROS FOTOGRÁFICOS E DESIGNAÇÕES FORMAIS DE FISCALIZAÇÃO. AUSENTES INDÍCIOS DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, PREJUÍZO AO ERÁRIO OU VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.429/1992, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.230/2021. O ARQUIVAMENTO ENCONTRA RESPALDO NO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 DA OCPJ, RESPEITANDO-SE O PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL. VOTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO NOS TERMOS DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 DA OCPJ.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

73 - Processo nº 01.2025.00023470-1.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Notícia de Fato

Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notitia criminis

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA/CE (PROMOTORIA DE JUSTIÇA MILITAR E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL MILITAR). SUPosta PRÁTICA DE CRIME DE ABUSO DE AUTORIDADE ATRIBUÍDO A AGENTE PÚBLICO MILITAR,

QUE SE LIMITOU A OBSERVAR NORMA INTERNA DE ACESSO, CIRCULAÇÃO, PERMANÊNCIA E SEGURANÇA DE PESSOAS JUNTO ÀS DEPENDÊNCIAS DESTE MINISTÉRIO PÚBLICO. TENENTE DA POLÍCIA MILITAR QUE AGIU EM ESTRITO CUMPRIMENTO DO DEVER LEGAL. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE ILCITUDE CÍVEL, ADMINISTRATIVA OU PENAL. ARQUIVAMENTO QUE SE AFIGURA LEGÍTIMO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:
EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. FEITO A SER ARQUIVADO NA PRÓPRIA UNIDADE MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE ATOS INVESTIGATÓRIOS. ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP. ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 E 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 0003/2024-CGMP.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator;

74 - Processo nº 06.2024.00001959-0.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Mombasa

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. ARQUIVAMENTO. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL. CONTROLE DA LEGALIDADE ADMINISTRATIVA. TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. AUSÊNCIA DE DOLO E DANO AO ERÁRIO. AUTONOMIA FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL ORIGINADO DE RECLAMAÇÃO QUE QUESTIONA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E SUPÓSTO EXCESSO DE SERVIDORES FACE ÀS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS (CARGOS DE AUXILIAR DE ENSINO, PROFESSOR, VIGIA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS). INVESTIGAÇÕES INCLUÍRAM PLANILHAS, MANIFESTAÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL E ATUALIZAÇÃO DE DADOS VIA FOLHA, CULMINANDO NA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. RAZÕES DE DECIDIR. A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO MOSTROU-SE ADEQUADAMENTE MOTIVADA: AS CONTRATAÇÕES DECORRERAM DE PROCEDIMENTOS REGULARES E FORAM JUSTIFICADAS POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AMPARADAS POR FUNDAMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA E CONVENIÊNCIA PÚBLICA (INCLUSIVE EM OBSERVÂNCIA AO TAC Nº 0001/2023, QUE PREVÊ A RESCISÃO DOS CONTRATOS ATÉ 31/12/2024). NÃO SE COLIGARAM PROVAS DE FRAUDE, SOBREPREÇO, DIRECIONAMENTO, DOLO OU DANO AO ERÁRIO ELEMENTOS ESSENCIAIS PARA A CONFIGURAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AS RAZÕES ESCRITAS DO INTERESSADO REPETEM ARGUMENTOS JÁ EXAMINADOS, SEM DOCUMENTOS NOVOS APTOS A INFIRMAR O CONVENCIMENTO MINISTERIAL. ADEMAIS, O PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL E A AUTONOMIA FUNCIONAL DO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO IMPEDEM O PROSEGUIMENTO INVESTIGATIVO QUANDO AUSENTES ELEMENTOS MÍNIMOS DE JUSTA CAUSA. DIANTE DISSO, A MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO ATENDE AOS PARÂMETROS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS APLICÁVEIS. VOTO. CONSIDERANDO QUE O MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ALENCARINO

REALIZOU AS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PERTINENTES AO CASO, AFASTO AS RAZÕES APRESENTADAS E, POR CONSEGUINTE, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

75 - Processo nº 01.2025.00023546-6.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Notícia de Fato

Origem: 4^a Promotoria de Justiça de Maracanaú

Assunto: Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO À SAÚDE. NOTÍCIA DE FATO. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INCORPORADO AO SUS. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. DESNECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE INSURGÊNCIA APRESENTADA POR CIDADÃ DE 56 ANOS, DIAGNOSTICADA COM OSTEOPOROSE COM FRATURA PATOLÓGICA (CID M80.0), QUE PLEITEIA O FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO ROMOSOZUMABE 90MG/ML, PRESCRITO PARA USO MENSAL POR 12 MESES. O PEDIDO FOI INDEFERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SOB A ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DO FÁRMACO NA LISTA OFICIAL DO SUS, EMBORA ESTE TENHA SIDO POSTERIORMENTE INCORPORADO AO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE FORNECIMENTO EM CASOS DE OSTEOPOROSE GRAVE COM FALHA TERAPÉUTICA. RAZÕES DE DECIDIR. A ANÁLISE TÉCNICA CONFIRMA QUE O MEDICAMENTO REQUERIDO FOI INCORPORADO AO SUS POR MEIO DAS PORTARIAS SCTIE/MS Nº 166/2022 E SECTICS/MS Nº 40/2024, ESTANDO INCLUÍDO NO GRUPO 1A DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CEAF), CUJA AQUISIÇÃO É DE RESPONSABILIDADE DA UNIÃO. O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, AO JULGAR O TEMA Nº 1234 DA REPERCUSSÃO GERAL, FIXOU A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA AÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INCORPORADOS AO SUS E DE RESPONSABILIDADE DA UNIÃO. DIANTE DISSO, O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DECLINOU DA ATRIBUIÇÃO, REMETENDO OS AUTOS AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. CONTUDO, POR SE TRATAR DE NOTÍCIA DE FATO, A RESOLUÇÃO Nº 036/2016 DO OECPJ, EM SEU ART. 2º, §3º, DISPENSA A HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO PELO CSMP. VOTO. CIÊNCIA DA DECISÃO POR DESPACHO MONOCRÁTICO DEVOLUÇÃO DO FEITO PARA ENCAMINHAMENTO DO MPF

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

76 - Processo nº 01.2025.00016765-0.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Notícia de Fato

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Violão dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES EM NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA NO ÂMBITO DA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TIANGUÁ/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO A FIM DE APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ASSÉDIO MORAL EM DESFAVOR DE PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, NO ÂMBITO DA GESTÃO ORGANIZACIONAL DA COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE IBIAPABA (CREDE 05). SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE NORMAS RELATIVAS À SAÚDE DE SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS À CREDE 05. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 736 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF). COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA PROCESSAR E JULGAR EVENTUAL AÇÃO JUDICIAL DECORRENTE DAS ILEGALIDADES NOTICIADAS, ATRAINDO, POR CONSEQUENTE, A LEGITIMIDADE DE ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT). OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 83, I, II, III E XII, E 84, II E III, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 75/1993. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES QUE SE AFIGURA LEGÍTIMO. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES EM FAVOR DO ÓRGÃO COMPETENTE DO MPT.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

77 - Processo nº 01.2025.00017158-7.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Poluição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRAL. TRATA-SE DE NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA COM O OBJETIVO DE APURAR DENÚNCIAS RELATIVAS AO DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS E AO ACÚMULO DE LIXO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, ESPECIALMENTE NO BAIRRO NOVO RECANTO II. OS FATOS FORAM AMPLAMENTE DIVULGADOS POR MEIO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS VEICULADAS EM PERIÓDICOS DE CIRCULAÇÃO LOCAL, QUE APONTAM A EXISTÊNCIA DE PONTOS CRÍTICOS DE ACÚMULO DE LIXO, CONHECIDOS COMO RAMPAS DE LIXO. CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE OUTRO PROCEDIMENTO COM OBJETO DE INVESTIGAÇÃO IDÊNTICO AO DO PRESENTE FEITO. ARQUIVAMENTO EM RAZÃO DA DUPLICIDADE. SÚMULA Nº 08/2019 DO CSMP. DUPLICIDADE DE PROCEDIMENTOS. DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

78 - Processo nº 01.2025.00014772-1.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Itapipoca

Assunto: Violência Psicológica contra a Mulher

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPIPOCA. SUPOSTA PRÁTICA DE CRIMES EM CONTEXTO DE VIOLENCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER. AUSÊNCIA DE LASTRO PROBATÓRIO MINIMAMENTE INDICATIVO DO COMETIMENTO DOS DELITOS NOTICIADOS. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. ARQUIVAMENTO QUE SE AFIGURA LEGÍTIMO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. FEITO A SER ARQUIVADO NA PRÓPRIA UNIDADE MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE ATOS INVESTIGATÓRIOS. ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP. ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 e 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 0003/2024-CGMP.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator;

79 - Processo nº 06.2022.00001101-3.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Novo Oriente

Assunto: Concorrência

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E FRAUDE À LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE. MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE. ARQUIVAMENTO POR AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE DOLO, DANO AO ERÁRIO E AJUSTE FRAUDULENTO. INSUFICIÊNCIA DE

PROVAS PARA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IGL TRANSPORTES EIRELI PELO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE, EM DECORRÊNCIA DOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 001/2017/PE E Nº 001/2019/PE. O FEITO INVESTIGA ALEGADO ESQUEMA FRAUDULETO, LIDERADO POR SEU TITULAR, ÍTAO GOMES LÚCIO, ENVOLVENDO O USO DE EMPRESAS VINCULADAS A TERCEIROS (J. CAVALCANTE RIBEIRO TRANSPORTES ME, AVAM SERVIÇOS EIRELI ME E G7 SERVICE CONSTRUÇÕES EIRELI ME) E A FIGURA DE SÓCIO "LARANJA" PARA SIMULAR COMPETITIVIDADE E PROMOVER SUPERFATURAMENTO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. RAZÕES DE DECIDIR. A INVESTIGAÇÃO SE RESTRINGIU AO PREGÃO Nº 001/2019/PE, HAJA VISTA O ARQUIVAMENTO ANTERIOR E HOMOLOGADO DO IC CORRELATO AO CERTAME DE 2017, APÓS ANÁLISE DO TCE/CE QUE NÃO DETECTOU SUPERFATURAMENTO. O COTEJO DOS VALORES PAGOS EM 2019 COM OS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES REVELA A COMPATIBILIDADE DOS MONTANTES, AFASTANDO O INDÍCIO DE SOBREPREÇO. ADEMAIS, A MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 001/2019, POR SI, NÃO IMPLICA DISPÊNDIO IMEDIATO. EMBORA AS OITIVAS REVELEM O USO DE "LARANJA" NA SOCIEDADE E O COMPARTILHAMENTO DE ESTRUTURA OPERACIONAL ENTRE A IGL TRANSPORTES E A EMPRESA DO FALECIDO EMPRESÁRIO JARDEL CAVALCANTE RIBEIRO, O VÍNCULO PESSOAL E O COMPARTILHAMENTO DE ENDEREÇO NÃO CONFIGURAM, ISOLADAMENTE, A FRAUDE À LICITAÇÃO OU O CONLUIO DOLOSO PARA FRUSTRAR O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME. PREVALECE A AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS ROBUSTOS QUE DEMONSTREM O DOLO ESPECÍFICO DO AGENTE PÚBLICO OU O DANO CONCRETO AO ERÁRIO, REQUISITO ESSENCIAL PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONFORME SÚMULA Nº 021/2019 DO CONSELHO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, A AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE DOLO OU DANO AO ERÁRIO JUSTIFICA A HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. VOTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO NOS TERMOS ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 DA OECPI.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

80 - Processo nº 02.2025.00042289-8.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Policial

Origem: 2^a Promotoria de Justiça de Barbalha

Assunto: Revisão, nos termos do art. 6º da Resolução CNMP nº 289/2024

Voto do Conselheiro Relator:

Remessa ao Procurador Geral de Justiça

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

81 - Processo nº 01.2021.00036279-9.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Palmácia

Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notitia criminis

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DA COMARCA DE PALMÁCIA. SUPosta PRÁTICA DE CRIME DE ABUSO DE AUTORIDADE ATRIBuíDO A AGENTE PÚBLICO MILITAR, QUE SE LIMITOU A OBSERVAR NORMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO. TENENTE DA POLÍCIA MILITAR QUE AGIU EM ESTRITO CUMPRIMENTO DO DEVER LEGAL. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE ILICITUDE CÍVEL, ADMINISTRATIVA OU PENAL. ARQUIVAMENTO QUE SE AFIGURA LEGÍTIMO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. FEITO A SER ARQUIVADO NA PRÓPRIA UNIDADE MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE ATOS INVESTIGATÓRIOS. ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP. ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 e 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 0003/2024-CGMP.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator;

82 - Processo nº 09.2025.00031680-0.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 150ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Política de Tecnologia da Informação e Comunicação

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA 150ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA . ARQUIVAMENTO DEVE SER PROCEDIDO NO PRÓPRIO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO. DESNECESSIDADE DE REMESSA AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. CONHECIMENTO DO PA SEM HOMOLOGAR O SEU CONTEÚDO. CIÊNCIA AOS DEMAIS CONSELHEIROS. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO ORIGINÁRIO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

83 - Processo nº 06.2022.00002610-6.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. FRAUDE EM LICITAÇÃO. DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADA. AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO MONOCRÁTICA. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DO INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2022.00002610-6, INSTAURADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ PARA APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, CONSISTENTES EM FRAUDE A PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017-SEDEST, COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. RAZÕES DE DECIDIR. A INSTRUÇÃO DO FEITO REVELOU INDÍCIOS DE CONLUIO ENTRE AGENTES PÚBLICOS E EMPRESÁRIOS, COM SOBREPREÇO EM DIVERSOS ITENS CONTRATADOS, RESULTANDO EM PREJUÍZO AO ERÁRIO. A ENTÃO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO AUTORIZOU E HOMOLOGOU O CERTAME, FIRMANDO CONTRATOS COM VALORES SUPERIORES AOS DE MERCADO. DIANTE DAS EVIDÊNCIAS, FOI PROPOSTA AÇÃO CIVIL PÚBLICA VISANDO AO RESSARCIMENTO DOS DANOS, O QUE CONFIGURA O EXAURIMENTO DA FINALIDADE DO INQUÉRITO CIVIL. A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO ENCONTRA RESPALDO NA SÚMULA Nº 06/2018-CSMP, QUE AUTORIZA O ENCERRAMENTO DE PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS APÓS O AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL ABRANGENTE, EVITANDO DUPLICIDADE DE ESFORÇOS E PROMOVENDO A RACIONALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL. VOTO. VOTO NO SENTIDO DE HOMOLOGAR, POR DECISÃO MONOCRÁTICA, O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO PROMOVIDO PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, COM CIÊNCIA AOS DEMAIS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes

do relator;

84 - Processo nº 06.2022.00001284-5.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Pires Ferreira

Assunto: Concurso

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE SERVIDORES. AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. AFRONTA AO ART. 37, CAPUT, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FUNCIONAL. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL SEM PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA, EM DESRESPEITO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE, IMPESOALIDADE, MORALIDADE E EFICIÊNCIA, PREVISTOS NO ART. 37, CAPUT, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. NO CURSO DA INVESTIGAÇÃO, FORAM CONSTATADAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E DE PRESTADORES DE SERVIÇOS SEM RESPALDO LEGAL, CULMINANDO NA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) COM O ENTE MUNICIPAL, QUE SE COMPROMETEU À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. RAZÕES DE DECIDIR. A APURAÇÃO MINISTERIAL DEMONSTROU A PRÁTICA REITERADA DE CONTRATAÇÕES IRREGULARES, CONFIGURANDO VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CONTUDO, VERIFICOU-SE A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS PELO MUNICÍPIO, COM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES TEMPORÁRIOS E POSSE DE CANDIDATOS APROVADOS, EM FIEL CUMPRIMENTO AO TAC FIRMADO. O COMPORTAMENTO COLABORATIVO E A BOA-FÉ ADMINISTRATIVA DO ENTE PÚBLICO AFASTAM A NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO, UMA VEZ QUE AS IRREGULARIDADES FORAM SANADAS E NÃO SUBSISTEM INDÍCIOS DE PERSISTÊNCIA DE CONDUTAS ILÍCITAS. ASSIM, PRESENTES OS REQUISITOS LEGAIS E CONSTATADO O ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, IMPÕE-SE A HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. VOTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

85 - Processo nº 01.2025.00021805-6.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Notícia de Fato

Origem: 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Polícia Civil

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL PENAL. NOTÍCIA DE FATO. VIOLÊNCIA SEXUAL. ATENDIMENTO POLICIAL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO

MINISTÉRIO PÚBLICO. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA A PARTIR DE RELATO ENCAMINHADO PELO NUAVV/MPCE, NO QUAL A SENHORA ANA CRISTINA SILVA BERNARDO AFIRMA TER SIDO DESENCORAJADA A REGISTRAR DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA SEXUAL NA DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER DE FORTALEZA. A VÍTIMA ALEGOU QUE NÃO FOI ATENDIDA POR NÃO POSSUIR DADOS COMPLETOS DO SUSPEITO E POR AUSÊNCIA DE RESULTADO TOXICOLÓGICO, TENDO RECEBIDO ORIENTAÇÃO PARA NÃO PROSSEGUIR COM A DENÚNCIA. APÓS DILIGÊNCIAS PRELIMINARES, NÃO FORAM IDENTIFICADOS ELEMENTOS MÍNIMOS QUE PERMITISSEM A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO. RAZÕES DE DECIDIR. A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO FOI CORRETAMENTE FUNDAMENTADA PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, QUE ESGOTOU AS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS SEM LOGRAR IDENTIFICAR A SERVIDORA SUPOSTAMENTE ENVOLVIDA OU REUNIR PROVAS MATERIAIS DA CONDUTA IRREGULAR. A RESPOSTA INSTITUCIONAL DA DELEGADA TITULAR FOI COMPATÍVEL COM OS PROTOCOLOS LEGAIS, E MESMO CONSIDERANDO VERDADEIRA A NARRATIVA DA VÍTIMA, NÃO HOUVE DEMONSTRAÇÃO DE DOLO OU INFRAÇÃO PENAL. CONFORME OS ATOS NORMATIVOS Nº 389/2023 E Nº 425/2024 DA PGJ/CE, E A SÚMULA Nº 026/2022-CSMP, O ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL DEVE SER HOMOLOGADO PELO CONSELHO SUPERIOR QUANDO HOUVER ANÁLISE DE MÉRITO, COMO NO PRESENTE CASO. VOTO. VOTO PELO ARQUIVAMENTO DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO ATO NORMATIVO Nº 389/2023, DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CONSIDERANDO QUE A D. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESGOTOU TODAS AS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS, SEM QUE TENHAM SIDO IDENTIFICADOS INDÍCIOS MÍNIMOS OU PROVAS QUE AUTORIZEM A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

86 - Processo nº 01.2025.00022512-4.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Notícia de Fato

Origem: 129ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Maus tratos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO PENAL. NOTÍCIA DE FATO. VIOLÊNCIA POLICIAL. GUARDA MUNICIPAL. LESÕES CORPORAIS. EXAME PERICIAL. AUSÊNCIA DE EXCESSO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA A PARTIR DE COMUNICAÇÃO JUDICIAL SOBRE SUPOSTA VIOLÊNCIA POLICIAL PRATICADA POR GUARDAS MUNICIPAIS CONTRA JOSUÉ ALVES DO NASCIMENTO, DURANTE SUA PRISÃO EM FLAGRANTE. O EXAME PERICIAL REALIZADO APÓS A DETENÇÃO INDICOU LESÕES CORPORAIS COMPATÍVEIS COM O USO MODERADO DA FORÇA, SEM INDÍCIOS DE ABUSO. A GUARDA MUNICIPAL INFORMOU NÃO TER INSTAURADO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR, ALEGANDO AUSÊNCIA DE DENÚNCIA FORMAL E RESISTÊNCIA ATIVA DO AUTUADO À ABORDAGEM. RAZÕES DE DECIDIR. A ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS FOI CONSIDERADA COMPATÍVEL COM O ESTRITO CUMPRIMENTO DO DEVER LEGAL, NOS TERMOS DO ART. 23, III, DO CÓDIGO PENAL. O LAUDO PERICIAL CONFIRMOU LESÕES QUE

NÃO EXTRAPOLAM OS LIMITES DA FORÇA NECESSÁRIA À CONTENÇÃO DO CUSTODIADO, QUE TERIA RESISTIDO À PRISÃO E AMEAÇADO OS AGENTES. NÃO HOUVE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, TAMPOUCO DILIGÊNCIAS COM CARÁTER INVESTIGATIVO, APENAS MEDIDAS PRELIMINARES PARA SUBSIDIAR A DECISÃO MINISTERIAL. O ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO ENCONTRA RESPALDO NOS ATOS NORMATIVOS Nº 389/2023 E Nº 425/2024 DA PGJ/CE, BEM COMO NA SÚMULA Nº 026/2022-CSMP, QUE EXIGE HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUANDO HÁ ANÁLISE DE MÉRITO. VOTO. VOTO PELO ARQUIVAMENTO DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO ATO NORMATIVO Nº 389/2023, DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CONSIDERANDO QUE A D. PROMOTORA DE JUSTIÇA ESGOTOU TODAS AS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS, SEM QUE TENHAM SIDO IDENTIFICADOS INDÍCIOS MÍNIMOS OU PROVAS QUE AUTORIZEM A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

87 - Processo nº 01.2024.00010427-2.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Notícia de Fato

Origem: 14ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE FALHA FUNCIONAL E PARA INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL. REGULAMENTAÇÃO INTERNA DO MINISTÉRIO PÚBLICO (MPCE) E DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP). CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR FRANCISCA JEANE BATISTA MONTEIRO, NOTICIANDO SUPOSTAS FALHAS E DESCASO NO ATENDIMENTO PRESTADO POR SERVIDORES DA DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, EM DUAS OCASIÕES (2021 E ABRIL/2024), AO BUSCAR REGISTRAR OCORRÊNCIAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. O CERNE DA DISCUSSÃO RESIDE NA ALEGAÇÃO DE TRATAMENTO INADEQUADO E NA INTERFERÊNCIA INDEVIDA DE UM SERVIDOR, ANDRÉ DANTAS OLIVEIRA, NO DIREITO DE SOLICITAR MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA. RAZÕES DE DECIDIR. O ARQUIVAMENTO SE JUSTIFICA PELA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS QUE EVIDENCIEM FALTA FUNCIONAL OU PRÁTICA DE ATO ILÍCITO POR PARTE DO SERVIDOR. EM RELAÇÃO AO PRIMEIRO EPISÓDIO (2021), HÁ COMPROVAÇÃO DE QUE O SERVIDOR ANDRÉ DANTAS OLIVEIRA NÃO INTEGRAVA O QUADRO FUNCIONAL DA DELEGACIA À ÉPOCA. QUANTO AO SEGUNDO EPISÓDIO (2024), A ALEGAÇÃO DE COAÇÃO OU INTERFERÊNCIA É DESCREDIBILIZADA PELA PRÓPRIA ASSINATURA DA NOTICIANTE NO BOLETIM DE OCORRÊNCIA, ONDE CONSTA SUA EXPRESSA MANIFESTAÇÃO DE VONTADE EM NÃO REQUERER MEDIDAS PROTETIVAS, POR LIVRE ARBÍTRIO E JUSTIFICADO PELO AGRESSOR RESIDIR EM OUTRA COMARCA, ALÉM DA EXISTÊNCIA DE TRATATIVAS PARA COMPOSIÇÃO EXTRAJUDICIAL. ADEMAIS, A NOTÍCIA DE FATO DE NATUREZA CRIMINAL, POR NÃO POSSUIR CARÁTER INVESTIGATÓRIO, É PASSÍVEL DE ARQUIVAMENTO NA ORIGEM POR AUSÊNCIA DE

ELEMENTOS MÍNIMOS PARA INÍCIO DE APURAÇÃO (EX VI ART. 3º DO ATO NORMATIVO Nº 389/2023-PGJ/CE E ART. 4º, III, DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP), DEVENDO SER SUBMETIDA AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CSMP) APENAS EM CASO DE ANÁLISE DE MÉRITO OU RECURSO DA PARTE INTERESSADA (SÚMULA Nº 026/2022-CSMP). VOTO. VOTO PELO ARQUIVAMENTO DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO, POR AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS QUE AUTORIZEM A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO ATO NORMATIVO Nº 389/2023 DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

88 - Processo nº 06.2019.00000962-1.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Umirim

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA POR MUNICÍPIO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO E DE DANO AO ERÁRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCESSOS LICITATÓRIOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIKIM, COM FOCO NA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA, ESPECIALMENTE NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02.001/2017-TP. APÓS AMPLA INSTRUÇÃO, NÃO FORAM IDENTIFICADOS ELEMENTOS QUE EVIDENCIASSEM PRÁTICA DOLOSA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DANO AO ERÁRIO. RAZÕES DE DECIDIR. A ATUAL REDAÇÃO DA LEI Nº 8.429/1992, APÓS REFORMA LEGISLATIVA, EXIGE DEMONSTRAÇÃO INEQUÍVOCA DE DOLO ESPECÍFICO E EFETIVO PREJUÍZO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO PARA CONFIGURAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. A ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELO NATEC, ALIADA ÀS DILIGÊNCIAS PROMOVIDAS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, NÃO REVELOU ELEMENTOS PROBATÓRIOS SUFICIENTES PARA JUSTIFICAR O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. OBSERVOU-SE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS PELO MEMBRO MINISTERIAL, COM ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS E RESPEITO AO PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL, CONFORME PREVISTO NO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 DA OECPJ. VOTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO NOS TERMOS DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 DA OECPJ.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

89 - Processo nº 10.2025.00000013-8.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE CORREIÇÃO. RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS POR OCASIÃO DE CORREIÇÃO PRESENCIAL. PROBLEMAS IDENTIFICADOS NA CONDUÇÃO DE FEITOS EXTRAJUDICIAIS. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA COM VISTA AO SANEAMENTO DA UNIDADE. ATENDIMENTO INTEGRAL DAS RECOMENDAÇÕES, COM COMPROVAÇÃO NOS AUTOS DAS MEDIDAS ADOTADAS. UNIDADE CORREICIONADA SANEADA. VOTO PELA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;

90 - Processo nº 01.2025.00022273-8.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Assaré

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL. FEITO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FISCAL N.º 063/2024 ORIUNDA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (SEFAZ), PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE CRIME TRIBUTÁRIO, NOS TERMOS DA LEI 8.137/90, EM DESFAVOR DE EMPRESA (PÁGS. 01/02). AUTO DE INFRAÇÃO N.º 2023.20872. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA SOB O N.º 2023.00269690-7, COM VALOR ATUALIZADO DE ICMS, MULTA, JUROS E ENCARGOS DE R\$ 10.932,84. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE PRÁTICA DOLOSA. INEXISTÊNCIA DE CRIME TRIBUTÁRIO. ARQUIVAMENTO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. SÚMULA N.º 026/2022-CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

91 - Processo nº 01.2025.00022611-2.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 129ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Sobre o Controle externo da atividade policial

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL. FEITO INSTAURADO A PARTIR DE CÓPIA DOS AUTOS N.º 0246570-20.2020.8.06.0001, ENCAMINHADA PELA 121ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA, COM A FINALIDADE DE APURAR UMA POSSÍVEL OMISSÃO FUNCIONAL POR PARTE DO DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, VINCULADO AO 35º DISTRITO POLICIAL, EM VIRTUDE DA FALTA DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO RELATIVO AO AFASTAMENTO DO SIGILO DE DADOS DO APARELHO CELULAR APREENDIDO. RELATÓRIO TÉCNICO N.º 11/2025. IRREGULARIDADES ESCLARECIDAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. ARQUIVAMENTO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. SÚMULA Nº 026/2022-CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

92 - Processo nº 06.2021.00002112-9.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO DESCUMPRIMENTO DE FILA/PRIORIDADES DURANTE O PROCESSO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19. FATO JÁ APURADO NO BOJO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 06.2021.00001277-4 E DO INQUÉRITO CIVIL

Nº 06.2021.00001414-0. AUSÊNCIA DE PROVAS QUE INDIQUEM INTENÇÃO DOLOSA, MÁ-FÉ OU VIOLAÇÃO PROPOSITAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE, BEM COMO RISCO CONCRETO À COLETIVIDADE. INEXISTÊNCIA DE ILÍCITO PENAL E DE DANO AO ERÁRIO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 21/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA DO ART. 79, III, DE SEU REGIMENTO INTERNO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

93 - Processo nº 06.2024.00000553-0.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Omissão de socorro

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. FEITO INSTAURADO NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO DO NORTE, A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA JUNTO À OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, NOTICIANDO POSSÍVEL OMISSÃO DE SOCORRO POR PARTE DE PROFISSIONAIS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU 192 CE E DA POLÍCIA MILITAR. REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES. MANIFESTAÇÃO DA NOTICIANTE INFORMANDO A DESISTÊNCIA DA DENÚNCIA E ALEGANDO QUE OPTARIA POR CUIDAR PESSOALMENTE DA FILHA. AUSÊNCIA DE DOLO OU CULPA POR PARTE DOS AGENTES PÚBLICOS. ARQUIVAMENTO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

94 - Processo nº 06.2023.00001581-3.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Alto Santo

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. FEITO INSTAURADO A PARTIR DO ENCAMINHAMENTO DE TERMO DE DECLARAÇÕES N.º 0054/2023/PJ_AS, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS FUNCIONÁRIOS FANTASMAS NA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO/CE. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL. REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO NA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO. CONSTAM FICHAS FINANCEIRAS DOS ANOS DE 2022 E 2023 DOS INVESTIGADOS. EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ATINGIDOS PELA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, EM RAZÃO DE FALECIMENTO DO EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. NÃO HOUVE IMPUTAÇÃO DE POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE CRIME. ARQUIVAMENTO, EM FACE DA INEXISTÊNCIA DE FRAUDE, DOLO COM FINALIDADE ILÍCITA E PREJUÍZO AO ERÁRIO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 021/2019. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

95 - Processo nº 06.2024.00002057-5.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Solonópole

Assunto: Lotação

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. FEITO INSTAURADO EM 20/01/2025, A PARTIR DO ENCAMINHAMENTO DE DENÚNCIA FORMULADA POR PESSOA ANÔNIMA (PÁG. 08/10) PARA APURAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SERVIDORES FANTASMAS E OUTRAS IRREGULARIDADES FUNCIONAIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE/CE, NOTADAMENTE NO GABINETE DA PREFEITA E NA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO AO PREFEITO DE SOLONÓPOLE ORIENTANDO SOBRE A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DA PROPAGANDA INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO. AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DE N.º 3001441-30.2025.8.06.0168 E DE N.º 3001442-15.2025.8.06.0168. APLICAÇÃO DAS SÚMULAS 06/2019 DO CSMP. ARQUIVAMENTO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

96 - Processo nº 06.2025.00000581-2.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Baturité

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURAÇÃO EM 15/04/2025 A PARTIR DE DENÚNCIA ORIUNDA POR PESSOA ANÔNIMA, NOTICIANDO SOBRE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO A EMPRESA CONTABILIS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E O MUNICÍPIO DE BURITÉ/CE. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. OBSERVÂNCIA DA EXISTÊNCIA DE OUTRO PP SOBRE O MESMO ASSUNTO (PP N.º 06.2025.00000220-4). DUPLICIDADE. ARQUIVAMENTO. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 008/2019-CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. CIÊNCIA AO COLEGIADO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

97 - Processo nº 09.2025.00032920-6.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Afastamentos/Licenças

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO. DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. I. CASO EM EXAME: REQUERIMENTO FORMULADO POR INTEGRANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DA 1ª JORNADA DO IDOSO EM SOBRAL. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM VERIFICAR A NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA O AFASTAMENTO SOLICITADO. III. RAZÕES DE DECIDIR: EVENTO REALIZADO NOS LIMITES DO ESTADO DO CEARÁ E PROMOVIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, O QUE, CONFORME O ART. 13, § 1º, DO PROVIMENTO Nº 029/2016, DISPENSA A AUTORIZAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR. A INTERESSADA DEVE APRESENTAR RELATÓRIO CIRCUNSTANIADO SOBRE O EVENTO NO PRAZO DE 30 DIAS. IV. DISPOSITIVO E TESE: DETERMINO DE DEVOLUÇÃO DO FEITO À REQUERENTE PARA CIÊNCIA DA DESNECESSIDADE DE SUBMISSÃO DO PLEITO AO COLEGIADO. TESE DE

JULGAMENTO: 1. A DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ JUSTIFICA A NÃO DELIBERAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. 2. A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO PERMANECE. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: PROVIMENTO Nº 029/2016, ART. 13, § 1º, E ART. 16; ATO NORMATIVO 510/2025, PUBLICADO EM 02 DE ABRIL DE 2025.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

98 - Processo nº 01.2025.00019882-1.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Maus tratos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL. FEITO INSTAURADO A PARTIR DO ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO N.º 290/2025 E TERMO DE AUDIÊNCIA PELA 5ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA, COM O OBJETIVO DE APURAR SUPOSTAS AGRESSÕES FÍSICAS PRATICADAS POR POLICIAIS CIVIS RESPONSÁVEIS PELA PRISÃO EM FLAGRANTE DE ADOLESCENTE. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE AUTORIA E DE JUSTA CAUSA. ARQUIVAMENTO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. SÚMULA Nº 026/2022-CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

99 - Processo nº 06.2025.00000969-6.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2^a Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Enriquecimento ilícito

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES FUNCIONAIS E ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO POR SERVIDORAS PÚBLICAS. DILIGÊNCIAS INVESTIGATIVAS COM REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS, ESCALAS E REGISTROS DE FREQUÊNCIA. APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELA ADMINISTRAÇÃO E PELAS PRÓPRIAS INVESTIGADAS, COMPROVANDO O EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES. AUSÊNCIA DE PROVAS OU INDÍCIOS DE DOLO, MÁ-FÉ, ENRIQUECIMENTO ILÍCITO OU DANO AO ERÁRIO. APLICAÇÃO DA LEI N.^o 14.230/2021. ROL TAXATIVO DE CONDUTAS IMPROBAS E NECESSIDADE DE DOLO ESPECÍFICO. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS A CONFIGURAR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INCIDÊNCIA DO TEMA 1199 DO STF E DA SÚMULA N.^o 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

100 - Processo n^o 06.2025.00000741-0.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 181^a Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. EXECUÇÃO CONTRATUAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. ALEGAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DE FROTA DIVERSA DA HABILITADA, VEÍCULOS COM IDADE SUPERIOR À ADMITIDA E APÓLICES DE SEGURO FALSAS. DILIGÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS AMPLAS: REQUISIÇÕES DOCUMENTAIS, INFORMAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE, INSPEÇÃO TÉCNICA, EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO E DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR). ENCAMINHAMENTO DE NOTÍCIAS-CRIME ÀS PROMOTORIAS COM ATRIBUIÇÃO. AUSÊNCIA, ATÉ O MOMENTO, DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE DOLO ESPECÍFICO, ENRIQUECIMENTO ILÍCITO OU DANO AO ERÁRIO PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS. LEI N.^o 14.230/2021: EXIGÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO E ROL TAXATIVO (ARTS. 9^º, 10 E 11). DIRETRIZ DO TEMA 1199/STF. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N.^o 021/2019 DO CSMP/CE. CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

101 - Processo nº 06.2024.00000585-2.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1^a Promotoria de Justiça de Uruburetama

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES RELATIVAS A CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO E ÓRGÃO ESTADUAL. REPROVAÇÃO DE CONTAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS. ADOÇÃO, PELA MUNICIPALIDADE, DE PROVIDÊNCIAS JUDICIAIS PARA COBRANÇA DOS VALORES. TRANSCURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA AÇÃO DE IMPROBIDADE (ART. 23, I, DA REDAÇÃO ORIGINAL DA LIA). INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS DE DOLO ESPECÍFICO OU DE DANO AO ERÁRIO NÃO RESSARCIDO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N.º 021/2019 DO CSMP/CE. CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

102 - Processo nº 06.2021.00000073-4.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Guaramiranga

Assunto: Dano Ambiental

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE SUPÓSTO DESMATAMENTO E EDIFICAÇÃO IRREGULAR EM ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL. DILIGÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA LOCAL COM RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.

CONCLUSÃO PELA INEXISTÊNCIA DE DESMATAMENTO E DE OBRA IRREGULAR. OBJETO ESGOTADO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL. INCIDÊNCIA DO ART. 9º DA LACP, ART. 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007-CNMP E ART. 22 DA RESOLUÇÃO 036/2016-OECPJ/MPCE. CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

103 - Processo nº 06.2025.00001171-4.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Improbidade

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. NOTÍCIA ANÔNIMA SOBRE SUPOSTA DUPLICIDADE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA E DESCUMPRIMENTO DE JORNADA. REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES, ESCALAS, REGISTROS DE PONTO E RELATÓRIOS FUNCIONAIS. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DE READEQUAÇÃO DE ESCALAS. CONTRADITÓRIO ASSEGURADO COM APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PELA INVESTIGADA. AUSÊNCIA DE PROVAS OU INDÍCIOS DE DOLO, ENRIQUECIMENTO ILÍCITO OU DANO AO ERÁRIO. LEI N.º 14.230/2021: EXIGÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO E ROL TAXATIVO DE CONDUTAS. TEMA 1199/STF. SÚMULA N.º 021/2019/CSMP-CE. CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

104 - Processo nº 06.2024.00002145-2.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barbalha

Assunto: Inquéritos Policiais e Termos Circunstanciados

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE

SUCESSIVAS PRORROGAÇÕES DE INVESTIGAÇÕES SEM OPORTUNA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS OU JUSTIFICATIVA ADEQUADA. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO COM ORIENTAÇÕES PARA REGULARIZAÇÃO DO FLUXO INVESTIGATIVO. COMPROVAÇÃO DE ACATAMENTO E DE ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS CORRETIVAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS A INDICAR DESCUMPRIMENTO OU REITERAÇÃO DE CONDUTAS IRREGULARES. INEXISTÊNCIA DE ATO IMPROBO OU DE DOLO ESPECÍFICO. INCIDÊNCIA DA LEI Nº 14.230/2021 E DO ENTENDIMENTO FIRMADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO TEMA 1199 DE REPERCUSSÃO GERAL. ROL TAXATIVO DE CONDUTAS IMPROBAS. APLICAÇÃO DA SÚMULA N.º 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

105 - Processo nº 09.2024.00022142-4.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 20ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Direitos e Garantias Fundamentais

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: RECURSO CONTRA ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. DIREITOS DA PESSOA IDOSA SOB CURATELA. ALEGAÇÕES DE ISOLAMENTO E IMPEDIMENTO DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR. CONFLITOS JUDICIALIZADOS ENTRE FILHOS. ARQUIVAMENTO FUNDADO NA AUSÊNCIA DE RISCO OU VIOLAÇÃO A DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. OBJETO DO FEITO DE NATUREZA PATRIMONIAL E FAMILIAR. INAPLICABILIDADE DA VIA RECURSAL. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N.º 34/2024 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECISÃO MONOCRÁTICA PELO INDEFERIMENTO DO RECURSO E HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes

do relator;

106 - Processo nº 06.2024.00002013-1.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Milagres

Assunto: Admissão / Permanência / Despedida

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS. CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS JUSTIFICADAS PELO INTERESSE PÚBLICO E PELA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO E REALIZAÇÃO DE NOVO CERTAME. ADEQUAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO POR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO STRICTO SENSU. REGULARIDADE FORMAL SANADA. ESGOTAMENTO DO OBJETO INVESTIGATIVO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

107 - Processo nº 06.2021.00001563-8.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Itapipoca

Assunto: Revogação

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAÇÃO SOBRE POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA. ALEGAÇÃO DE SOBREPREÇO NÃO COMPROVADA. ANÁLISE COMPARATIVA DE GASTOS E REGULARIDADE FORMAL DO CERTAME. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO E DE DOLO ESPECÍFICO. APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

108 - Processo nº 06.2021.00001896-8.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Itapipoca

Assunto: Anulação

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA. CONTRATO ADMINISTRATIVO SUSPENSO PELO TRIBUNAL DE CONTAS. EXERCÍCIO DA AUTOTUTELA PELO MUNICÍPIO, QUE RECONHECEU O VÍCIO E RESCINDIU O AJUSTE. ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA CORRETIVA SUFICIENTE. INEXISTÊNCIA DE INTERESSE MINISTERIAL REMANESCENTE. ESGOTAMENTO DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

109 - Processo nº 06.2022.00001753-0.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Itapipoca

Assunto: Crimes da Lei de licitações

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAÇÃO SOBRE POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM CONTRATAÇÃO PARA REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES. ALEGAÇÃO DE INÍCIO DAS OBRAS ANTES DA LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS SEM IDENTIFICAÇÃO DE ELEMENTOS MATERIAIS OU TESTEMUNHAIOS. INEXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO OU DE DOLO ESPECÍFICO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes

do relator;

110 - Processo nº 06.2023.00001912-0.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Icapuí

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAÇÃO SOBRE EVENTUAL IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL. DILIGÊNCIAS REALIZADAS COMPROVANDO A CONCLUSÃO DA OBRA E A REGULARIDADE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO OU DESVIO DE FINALIDADE. ESGOTAMENTO DO OBJETO INVESTIGADO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

111 - Processo nº 06.2024.00002521-5.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 13ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL. APURAÇÃO DE SUPosta PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR DUAS AGENTES PÚBLICAS. ELEMENTOS INDICATIVOS DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO (ART. 9º DA LEI N.º 8.429/1992). AJUSTES FIRMADOS COM RECONHECIMENTO DOS FATOS, RESSARCIMENTO DO DANO E PAGAMENTO DE MULTA CIVIL. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 17-B DA LEI DE IMPROBIDADE, DA RESOLUÇÃO N.º 109/2023/OECPJ E DA RESOLUÇÃO N.º 306/2025 DO CNMP. ADEQUAÇÃO, SUFICIÊNCIA E VANTAJOSIDADE DA SOLUÇÃO CONSENSUAL. PROTEÇÃO EFETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. VOTO PELA APROVAÇÃO DOS ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

112 - Processo nº 06.2025.00000751-0.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA (RIF/COAF). INVESTIGAÇÃO ORIGINADA DE INFORMAÇÕES AVALIADAS EM INQUÉRITO CIVIL. ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS PARA VERIFICAR EVENTUAL JUSTA CAUSA PARA INVESTIGAÇÃO PENAL. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. EMPRESA COM EXISTÊNCIA FÍSICA E OPERAÇÃO REGULAR. PAGAMENTOS COMPATÍVEIS COM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. INEXISTÊNCIA DE FATO CERTO E DETERMINADO. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO OU CRIME ANTECEDENTE. OBJETO ESGOTADO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

113 - Processo nº 01.2025.00026972-3.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 129ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. SUPosta DEMORA NA RESPOSTA A REQUISIÇÕES MINISTERIAIS E NA CONVERSÃO DE REGISTRO POLICIAL EM INQUÉRITO. VERIFICAÇÃO DE QUE O PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO JÁ HAVIA SIDO INSTAURADO. JUSTIFICATIVA DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL FUNDADA EM ACÚMULO DE DEMANDAS, REDUÇÃO DE EFETIVO E DIFICULDADES OPERACIONAIS. AUSÊNCIA DE DOLO, MÁ-FÉ OU INTENÇÃO DE SATISFAZER INTERESSE PESSOAL. INEXISTÊNCIA DO ELEMENTO SUBJETIVO DO CRIME DE PREVARICAÇÃO. FATO ATÍPICO. ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADO NO ART. 3.º DA RESOLUÇÃO N.º 036/2016-OECPJ/MPCE E NO ART. 4.º, I, DA RESOLUÇÃO N.º 174/2017-CNMP. INAPLICABILIDADE DO ART. 28 DO CPP. REMESSA AO CSMP NOS TERMOS DA SÚMULA N.º 026/2022-CSMP. HOMOLOGAÇÃO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. SUPosta PRÁTICA DO CRIME DE PREVARICAÇÃO POR DELEGADO DE POLÍCIA. OITIVA DO DENUNCIADO. ARQUIVAMENTO POR AUSÊNCIA DE DOLO. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS AO PODER JUDICIÁRIO. ANÁLISE DO MÉRITO CRIMINAL. RESOLUÇÃO N.º 174/2017-CNMP, RESOLUÇÃO N.º 181/2017-CNMP, ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 e 3318) E RECOMENDAÇÃO N.º 0003/2024-CGMP.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator;

114 - Processo nº 01.2025.00028747-6.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Polícia Civil

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. ALEGAÇÃO DE INÉRCIA FUNCIONAL EM DELEGACIA ESPECIALIZADA. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INFORMAÇÕES COLHIDAS DEMONSTRANDO A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO E O ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO FINAL AO JUDICIÁRIO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO DOLOSA, DESÍDIA OU CONDUTA FUNCIONAL REPROVÁVEL. ATUAÇÃO REGULAR E DILIGENTE DA AUTORIDADE POLICIAL. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL. ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 3.º DA RESOLUÇÃO N.º 036/2016-OECPJ/MPCE. INAPLICABILIDADE DO ART. 28 DO CPP. HOMOLOGAÇÃO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação:
EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. SUPosta PRÁTICA DO CRIME DE PREVARICAÇÃO POR DELEGADO DE POLÍCIA. OITIVA DO DENUNCIADO. ARQUIVAMENTO POR AUSÊNCIA DE DOLO. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS AO PODER JUDICIÁRIO. ANÁLISE DO MÉRITO CRIMINAL. RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP, RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP, ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 e 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 0003/2024-CGMP.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator;

ENCERRAMENTO:

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de Novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 23:59 horas, foi encerrada a 21ª Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público, da qual a DRA. LIDUINA MARIA DE SOUSA MARTINS, Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados, subscreve a presente Ata eletrônica, a qual, após lida e aprovada pelo Colegiado, será considerada válida para todos os efeitos legais, dispensando-se a assinatura individual dos membros do colegiado.

21ª SESSÃO PLENÁRIO VIRTUAL – 18/11/2025 A 25/11/2025									
CONSELHEIROS	HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO	NAO HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO	DILIGÊNCIA	CORREIÇÃO	INSCRIÇÕES	AFASTAMENTO	PRORROGAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	DIVERSOS	TOTAL
MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS	8								8
LUZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO	9			1				1	11
DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM	12								12
LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE	22		1						23
PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO	16								16
ROBERTA COELHO MAIA ALVES	15						3	18	
FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA	8		1				1	10	
HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA	15						1	16	
TOTAL	105	0	0	3	0	0	0	6	114